



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 31/2020

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia 17 de novembro de 2020
Aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e vinte , nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços
do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os
membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:
Presidente: Luís António Alves da Encarnação
Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal,
Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro
Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder
deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas 9.30 horas, tendo a
Câmara passado a ocupar-se do seguinte:
Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da
Câmara Municipal realizada no passado dia seis a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela
reunião, foi a mesma assinada
Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse
aprovada no final, em minuta
Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria respeitante ao dia dezasseis de
novembro, que acusava um saldo de dezanove milhões oitocentos e dezasseis mil setecentos
quarenta e quatro euros e três cêntimos, no qual está compreendida a importância de dezassete mil
novecentos noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos, referente a Operações Orçamentais e um
milhão oitocentos e dezanove mil quatrocentos vinte e cinco euros e oitenta e um cêntimos não
orçamentais
A Câmara tomou conhecimento do referido documento e saldos



Período de Antes da Ordem do dia

- Pelo Vereador José Inácio foi dito, que várias vezes tem sido confrontado com pessoas agastadas que não conseguem trabalhar pelos constrangimentos existentes na consulta de processos de obras e urbanismo, situação que considera ser de imediato resolvida, recomendando veementemente, que sejam tomadas as medidas necessárias e urgentes com vista à resolução do problema.------

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Alteração, ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina

Urbanização sita no Mato Serrão (Processo de Divisão em Lotes), Lote n.º 50, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Sandra Cristina Santos Simões e Guilherme Ferreira dos Santos

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 06 (seis) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 7545, de 11/03/2020, 11214, de 03/06/2020 e 14152, de 28/07/2020, para efeitos de aperfeiçoamento, e bem assim do parecer favorável n.º 20856, de 04/11/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo.-------

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico.

Deliberação n.º 02

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação





Sítio Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Andreas Michael Weiske

Deliberação n.º 03

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação

Urbanização Vale de Lapa (loteamento n.º 22/89), Lote n.º 11, Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Mark Johathan Catton e Susan Andrea Catton

Deliberação n.º 04

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de alteração e ampliação de moradia

Urbanização Algarve Clube Atlântico, Lote n.º 3, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Adolphe Tourscher



Da documentação apresentada verifica-se no alvará de licença de utilização nº 135/2005, respeitante ao prédio, que a área de pavimentos titulada, 372.00 m², já excede o índice máximo admissível de construção supra referido.

Face ao exposto e no âmbito do pedido formalizado entende-se que as áreas já admitidas a tituladas não deverão de alguma forma ser prejudicadas.»

Foi igualmente presente a notificação promovida através do oficio n.º 12556, de 04/04/2019. para efeito de audiência prévia escrita.

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir a pretensão com base no aludido parecer técnico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.

Deliberação n.º 05

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com colocação de contentor para recolha de entulho, por motivo de obras de remodelação, a levar a efeito na Rua Alves Roçadas, n.º 3, Lagoa, da união das freguesias de lagoa e Carvoeiro

Excelentemétrica - Unipessoal, Lda.

Deliberação n.º 06

Pedido de autorização de ocupação de espaço público, com esplanada aberta, a levar a efeito junto à fachada do restaurante New Delhi, Rua Cova Redonda, Porches, da freguesia de Porches Fancy Pleasure, Lda.





ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: ------

		Dia	Nº		Horário	
Serviços	Requisitante	Utilização	Utilização Pessoas Destino		Inicio	Fim
Educação	Espamol	02/12/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Desporto	GDL	02/12/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	02/12/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	30/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	30/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	30/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	ACD Ferragudo	29/11/2020	15	Montijo	9:00	0:00
Desporto	GDL	28/11/2020	25	Silves	13:00	18:30
Educação	ADR Quinta S. Pedro	27/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	27/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	27/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	27/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	26/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	26/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	26/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	Espamol	25/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Educação	ADR Quinta S. Pedro	25/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	25/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	25/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	25/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	Espamol	24/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	9:50	11:35
Educação	ADR Quinta S. Pedro	24/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	24/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00



	100 01	24/44/2022	25	[0.45	0.00
Educação	ACD Che Lagoense	24/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	23/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	23/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	23/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	GDL	22/11/2020	25	Alvor	13:00	19:00
Desporto	Sociedade R. Boa União Parchalense	21/11/2020	26	Venda Nova-Amadora	14:30	2:00
Desporto	ACD Os Lagoenses	21/11/2020	15	Açoteias	14:30	18:00
Desporto	Carvoeiro United	21/11/2020	24	Almancil	15:45	21:15
Desporto	LAC	21/11/2020	20	Lisboa	8:00	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	20/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	20/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	20/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	20/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Social	A. Serv. Sociais	19/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	19/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	18/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	18/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	18/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	18/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	17/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos.

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

	Requisitante	Dia	Nº		Horário	
Serviços		Utilização	Pessoas	Destino	Inicio	Fim
Desporto	ACD Os Lagoenses	14/11/2020	15	Quarteira	14:00	18:00
Desporto	LAC	13/11/2020	4	Faro	8:15	13:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	13/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	A.Capoeiragem malta	12/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	A.Capoeiragem malta	10/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	LAC	08/11/2020	13	Lagos	14:20	17:30
Desporto	LAC	08/11/2020	13	Lagos	6:50	10:00





Desporto	GDL	08/11/2020	25	Faro	13:00	19:00
Desporto	LAC	07/11/2020	13	Lagos	14:20	17:30
Desporto	LAC	07/11/2020	13	Lagos	6:50	10:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	06/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	LAC	06/11/2020	9	Faro	15:00	19:30
Desporto	A.Capoeiragem malta	05/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Educação	Espamol	04/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Desporto	A.Capoeiragem malta	03/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Educação	Espamol	03/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	9:50	11:35

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou por maioria, com dois votos contra dos vereadores José Inácio e Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos.-----

Deliberação nº 3

Atribuição de subsídio à Academia de Judo do Arade - Associação Desportiva

Foi presente a informação n^{ϱ} 20826 do Dirigente Intermédio de 4^{ϱ} Grau Jorge Lamy a qual é do seguinte
teor:
"No âmbito do desenvolvimento do projeto "descobrindo a brincar" desenvolvido pelo Município de
Lagoa e colaboração com o movimento associativo do Concelho junto das escolas do 1° CEB do Concelho e
tendo em conta os pressupostos desse mesmo projeto, em que o Município apoia financeiramente os
clubes com 14 euros por hora efetivamente realizada junto das crianças do projeto, venho por este meio
propor a atribuição de um subsidio de 294 euros à Academia de Judo do Arade – Associação Desportiva
pela colaboração no projeto, assim descriminado:
- Mês de outubro - 21.00 horas"
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Academia de Judo do Arade – Associação Desportiva subsídio no valor de 294,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98068



Deliberação nº 4

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo de Lagoa

Foi presente uma carta do Grupo Desportivo de Lagoa, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização de obras nos balneários, posto médico e pinturas no Estádio Josino da Costa, conforme orçamento que junta no valor de 44.985,00 €.-----A Câmara, de acordo com o proposto pelo Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, conceder ao Grupo Desportivo de Lagoa subsídio no valor de 21.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº Deliberação nº 5 Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas ESPAMOL no âmbito da renovação de parceria ao programa Eco-Escolas 2020/2021 Foi presente a informação n.º 20468, do Técnico Superior, Paulo Gomes, a qual é do seguinte teor:-----" Para efeitos do programa em epígrafe propomos a renovação da parceria estabelecida entre o Município de Lagoa e a ABAE (Associação da Bandeira Azul da Europa) no âmbito da implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Lagoa, para o presente ano letivo de 2020/21. Mais se informa que os estabelecimentos de ensino inscritos do Agrupamento de Escolas Pe. António Martins de Oliveira de Lagoa ao referido programa são:-----Escola Secundária Pe. António Martins de Oliveira de Lagoa;-----Escola Básica 2º e 3º Ciclos Jacinto Correia de Lagoa;-----Jardim de Infância e Escola Básica de Lagoa;-----Escola Básica de Carvoeiro;-----Escola Básica de Porches.-----Mais se informa que o valor unitário para participação de cada estabelecimento de ensino é de 70,00€, por conseguinte propomos a atribuição de subsídio no valor de 350,00€ (Trezentos e cinquenta euros).-----Face ao exposto, propomos a renovação da adesão ao referido programa."-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas ESPAMOL, subsídio no valor de 350,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98149.-----

Município de Lagoa 🛭 Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240





Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Rio Arade do Parchal no âmbito da renovação de parceria ao programa Eco-Escolas 2020/2021

Foi presente a informação n.º 20506, do Técnico Superior, Paulo Gomes, a qual é do seguinte teor:-"Considerando o pedido da Direção do Agrupamento de Escolas Rio Arade de Parchal para a renovação inscrição da parceria estabelecida entre o Município de Lagoa e a ABAE (Associação da Bandeira Azul da Europa) no âmbito da implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Lagoa, para o presente ano letivo de 2020/21, vimos pelo presente propor atribuição de subsídio no valor total de 560,00 € (quinhentos e sessenta euros), para efeitos de participação ao referido programa.-----Mais se informa que os estabelecimentos de ensino inscritos ao referido programa são:-----Jardim de Infância de Parchal 2-----Jardim de Infância de Estômbar;------Escola Básica de Estômbar;-----Escola Básica de Parchal;-----Escola Básica de Ferragudo;-----Escola Básica de Mexilhoeira da Carregação;-----Escola Básica 2º e 3º Ciclos Rio Arade de Parchal;-----Escola Básica 2º e 3º Ciclos Prof. João Cónim de Estômbar,-----Mais se informa que o valor unitário para participação de cada estabelecimento de ensino é de 70,00€.---Face ao exposto, propomos à consideração superior a atribuição do subsídio para efeitos de participação ao programa Eco-Escolas do Agrupamento AERA. ------A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas Rio Arade, subsídio no valor de 560,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98146.-----Deliberação nº 7 Pedido de licença especial de ruido Tecnoconcept- Construção e Manutenção, S.A. Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 26091) solicitando licença especial de ruido ao abrigo do artº 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro para realização de trabalhos em obras de construção civil na Célula 12, Vale Covo - Carvoeiro, nos dias 14, 21 e 28 de novembro, 5, 12 e 19 de dezembro, das 9.00 às 18.00 horas. -----Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau Bruno Gonçalves a informação nº 21401 na qual consta:-----



() "Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:
a)Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:
1.Emissão da Licença Especial de Ruído apenas no horário entre as <u>09h e as 17h00</u>
2.Realização da atividade apenas no horário entre as <u>09h e as 17h00;</u>
3.Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;
4.Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;
b)Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;
Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida"
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente datado de 12 do corrente que concedeu licença para o dia 14, e conceder licença especial de ruido para os restantes dias nas condições do parecer do técnico

Deliberação nº8

Pedido de certidão

Eunice Maria Rosa Sequeira Martins

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, solicitando certidão de onde conste autorização para transmissão do prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o nº 1776 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa sob o nº 162/19850201, sito na Rua Poeta António Aleixo, Bloco 16-1º Dtº, Bairro CHE Lagoense, no Parchal a Rodrigo Soeiro Valério pelo valor de 90.000,00 €.----





Deliberação nº9

Pedido de licenciamento de publicidade

Nuno Gonçalo Caetano dos Santos

Deliberação nº 10

Pedido de ocupação de espaço público com unidade móvel no Largo 5 de outubro, em Lagoa Empathy Voices, Lda.

Deliberação nº 11



Vistoria para verificação das condições de utilização e conservação da fração rés-do-chão esquerdo, sito no Bairro das Marinhas, Bloco D na Mexilhoeira da Carregação, União de Freguesias de Estômbar e Parchal, devido ao surgimento de bolores no interior da habitação

Foi presente o auto de vistoria em epígrafe, elaborado pela comissão nomeada para o efeito, no qual consta: "Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte Comissão constituída por: Ana Cristina Gonçalves Catarino, Técnica Superior na área da Engenharia Civil, Luís Ricardo Gabriel Rodrigues Bentes, Dirigente intermédio de 3. 2 Grau dos Serviços Técnicos, Carlos Alberto Marques da Silva, Técnico Superior na área da Engenharia Civil e António Roque Rodrigues, Fiscal Municipal Principal, funcionários desta Autarquia, deslocou-se fração no rés-do-chão-esquerdo, sito no Bairro das Marinhas, Bloco D - esquerdo, na Mexilhoeira da Carregação da União de freguesias Estômbar e Parchal, no seguimento do despacho da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa em 25 de agosto de 2020, exarado na informação registada sob o n º 14744 de 25 de agosto de 2020, correspondente ao processo n º MGD 14744.-----No local, com base na observação direta das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível a Comissão constatar o seguinte: -----1) Nas paredes exteriores, dos compartimentos dos três quartos, sala e despensa apresentam manchas de desenvolvimento acentuado de fungos, vide fotografias; ------2) No compartimento da cozinha encontrou-se com o equipamento elétrico/gás e respetivos móveis de cozinha removidos. Sendo este contiguo com a varanda a norte encerrada por marquise. A patologia 3) O compartimento da casa de banho apresenta manchas de humidade com desenvolvimento de bolores, vide fotografia;-----4) A canalização predial de abastecimento de água encontra-se à vista no interior da fração, evidenciando substituição da canalização antiga;-----5) Na circulação horizontal não foi identificada qualquer patologia;------6) Pelo exterior, nas paredes de fachada envolventes da fração não foram identificadas anomalias que indiciassem origem de infiltrações para o interior da fração objeto de vistoria, no entanto existiam ninhos de andorinha e seus dejetos nas paredes, por baixo da varanda do piso superior, vide fotografia.--------------7) Apenas, encontram-se duas fissuras, localizadas ao nível da cobertura e a outa ao nível das janelas do segundo piso, mas no bloco D direito, vide fotografias; -----Nos termos do artigo 5º do Decreto — Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto nos artigos 4º e 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, o índice de anomalias é de IA-4.00, conforme consta no item "C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS" da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios anexa ao presente auto de Vistoria, pela qua se classifica do estado de conservação do imóvel é "Nível 3 — Médio".-----A Comissão considera que face ao que se assinala nos pontos anteriores, a patologia foi originada pelo

fenómeno de condensação, não se apurando qual o motivo associado à origem das mesmas, nem o motivo





da remoção do equipamento e móveis de cozinha. Mas, apurou-se que o edifício foi concluído nos anos 80
e o Município não é proprietário de qualquer fração que constitui o bloco D esquerdo
Para que sejam suprimidas as anomalias detetadas, será necessário efetuar uma intervenção no sentido de
serem realizadas obras de conservação e arranjo estético
As obras a realizar não carecem de licença/autorização da Câmara Municipal
Nada mais havendo a tratar, após leitura do presente auto vai o mesmo ser assinado pela Comissão"
A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, e proceder em conformidade com o
preconizado
Deliberação nº12
Pedido de revisão de valores faturados referentes a consumo de água devido a rotura
Manuel Maria
Relativamente ao pedido em epígrafe do presente a informação nº 18831 da Técnica Superior Gabriela
Brígida, na qual consta:
"Relativamente à exposição apresentada pelo consumidor Manuel Maria, registado nesta edilidade sob o
número 22933, de 07/10/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em julho/2020 por motivo de
rotura, importa referir o seguinte:
a) O requerente, com o NIF 109428277, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento
de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Mato Pinheiro, 8400
Lagoa, com o código de arruamento 22914;
b) O requerente alega que a 30/06/2020 se apercebeu que estaria a sair água da terra, tendo dado conta
do rebentamento de um cano no local de consumo;
c) De modo a comprovar a existência de uma rotura, apresenta orçamento datado de 14/09/2020, tendo
via telefone, esclarecido que quando detetou a rotura efetuou uma reparação provisória
Consultada a aplicação SGA verifica-se que:
• As faturas de abril/2020, maio/2020 e junho/2020, foram emitidas por estimativa de 79 m ³ /30
dias, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 93.º do Regulamento de Relações
Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ou seja, quando não haja leitura do contador, o
consumo é estimado "em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora";
ejetuadas peia entidade gestora ;
• A fatura de julho/2020, emitida a 24/07/2020, teve por base uma leitura real de 5060 m ³
correspondente ao consumo de 695 m³ no período de 21/02/2020 a 18/06/2020, tendo sido
efetuado um acerto no valor de - 710,54€, de acordo com o artigo 99.º do Regulamento de Relações
Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ou seja, os acertos de faturação podem ser motivados
por faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a



uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados, sendo os acertos de faturação efetuados na primeira fatura subsequente à verificação da situação que lhes dá origem, descontando os valores anteriormente faturados e não deduzindo os volumes anteriormente faturados; ------

- A fatura de agosto/2020, emitida a 26/08/2020, teve por base uma leitura real de 5150 m³, correspondente ao consumo de 90 m³ no período de 19/06/2020 a 20/07/2020;------
- a fatura de setembro/2020, emitida a 25/09/2020, teve por base uma leitura real de 5177 m³, correspondente ao consumo de 27 m³ no período de 21/07/2020 a 20/08/2020.------

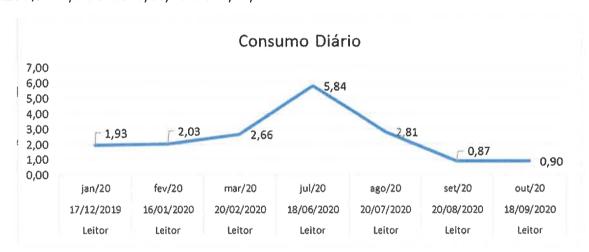


Gráfico 1

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, "em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação",-------

Para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal supra referido, ou seja, o "consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora", a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que





Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	1 003,82 €	446,65€	-557,17€
tarifa disponibilidade -água	2,23 €	2,23 €	0,00€
Águas Residuais	349,70€	59,85€	-289,85€
tarifa disponibilidade - AR	3,14 €	3,14 €	0,00€
Resíduos Urbanos	193,54 €	35,12€	-158,42 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,54 €	4,54 €	0,00€
Repercussão da TRH - Águas Residuais	6,85 €	1,23 €	-5,62€
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	30,92 €	5,60€	-25,32 €
Repercussão da TRH - Água	17,68 €	17,68€	0,00€
	1 612,42 €	576,04 €	-1 036,38 €

Quadro 1

Propõe-se:
O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de julho/2020;
- A emissão de nota de crédito no valor de 1.036,38€, de acordo com o Quadro 1;
A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e proceder em
conformidade

Deliberação nº13

Pedido de revisão de valores faturados referentes a consumo de água devido a rotura e pagamento em prestações

Luciano de Oliveira

a) O requerente, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Rua Francisco Sá Carneiro, Lote E, 3.º Esq. R, 8400-386 Lagoa, com o código de arruamento 32001; -------



- b) Vem alegar que teve uma rotura numa sanita, o que causou um aumento no consumo de água, apresentando fotografias da nova sanita assim como uma fatura datada de 15/08/2020; -------
- c) Vem ainda requerer o pagamento faseado da fatura até um valor mensal de 15,00€. ------

Atendendo aos esclarecimentos prestados através do parecer n.º 0-002335/2020, de 02/04/2020, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o utilizador pode recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias). -------

Consultada a aplicação SGA, verifica-se que no período de 17/03/2020 a 18/05/2020 existiu um aumento substancial no consumo, perfazendo uma média diária de 9,02 m³/dia, conforme Gráfico 1 apresentado. ----

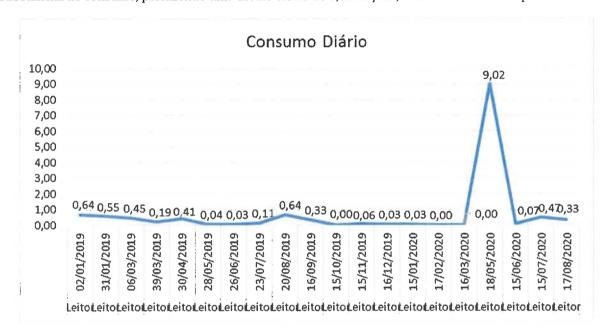


Gráfico 2

O disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo.

Para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal supra referido, ou seja, o "consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora", a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que





Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	1 203,61 €	436,42 €	-767,19€
tarifa disponibilidade -água	2,36 €	2,36€	0,00€
Águas Residuais	424,73 €	424,73€	0,00€
tarifa disponibilidade - AR	3,35 €	3,35 €	0,00€
Resíduos Urbanos	237,42 €	8,78 €	-228,64€
tarifa disponibilidade - rsu	4,84 €	4,84€	0,00€
Repercussão da TRH - Águas Residuais	8,43 €	8,43€	0,00€
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	37,93 €	1,40€	-36,53 €
Repercussão da TRH - Água	21,68€	21,68€	0,00€
	1 944,35 €	911,99€	-1 032,36 €

Quadro 2

Propõe-se:
- O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de junho/2020;
- A emissão de nota de crédito no valor de 1.032,36€, de acordo com o Quadro 1
Tendo sido solicitado o pedido de pagamento faseado da fatura de junho/2020, até um valor de 15,00€/mês, o equivalente a 60 prestações mensais, em caso de deferimento, propõe-se o envio de ofício ao requerente com o seguinte teor:
"Acusamos a receção do correio eletrónico de V. Exa., registado nesta edilidade sob o número 22648, de 02/10/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em junho/2020 por motivo de rotura, o qual mereceu a nossa melhor atenção.
Em cumprimento da Deliberação tomada na Reunião de Câmara de **/**/****, informamos que de acordo com a alínea e), do n.º 1, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foi deferido o pedido de revisão de valores faturados, pelo que foi emitida a nota de crédito n.º ***/***/2020, no valor de *****€, a qual nos deverá remeter devidamente assinada
Relativamente ao pedido de pagamento faseado da fatura, foi o mesmo deferido de acordo com

o artigo 100.º do supracitado Regulamento, assim, os pagamentos deverão ser efetuados de



acordo com o Plano que se anexa, podendo ser realizados junto do Balcão Único desta Câmara Municipal, ou através dos dados de pagamento por multibanco disponibilizados no anexo. -----Mais se informa que o incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, dando-se início ao competente processo de execução fiscal." ------A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e autorizar pagamento da fatura em 12 doze) prestações mensais e sucessivas.------Deliberação nº 14 Pedido de pagamento de fatura de fornecimento de água em prestações Maria José Estorninho Pires Gonçalves Foi presente requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 25632), na qualidade de cabeça de casal da herança de Mariana Estorninho Nascimento, solicitando o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água do mês de agosto no valor de 151,33 € em cinco prestações. ------Sobre o assunto foi presente a informação nº20839, prestada pela coordenadora técnica Teresa Oliveira a qual é do seguinte teor: ------"A requerente vem pelo presente requerer o pagamento em cinco (5) prestações da fatura nº 138220 (agosto/2020) no valor de 151,33€. ------Após consulta ao Sistema de Gestão de Águas, verifica-se que o contrato em questão - código de arruamento 44239 - já não se encontra ativo, tendo sido alterada a titularidade devido a falecimento, sendo a requerente a cabeça de casal (cópia do doc. finanças em anexo) e como tal a representante do novo contrato - cód. arr: 52630.-----Mais se informa que para além da fatura objeto do pedido não existem quaisquer valores em divida, conforme conta corrente em anexo."------A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em cinco prestações mensais e sucessivas. -----

Deliberação nº 15

Pedido de pagamento da fatura de fornecimento de água de março/20 em prestações

Cromozinco de Miranda & Guerreiro, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 25219) solicitando o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água do mês de março/2020 no valor de 2.407, 72 €, em 10 prestações mensais. ------





Sobre o assunto foi presente a informação nº20814 prestada pela coordenadora técnica Teresa Oliveira a
qual é do seguinte teor:
"A requerente vem pelo presente requerer o pagamento em dez (10) prestações da fatura nº 41620 (março/2020) no valor de 2407,72€
Após consulta ao Sistema de Gestão de Águas, verifica-se que a requerente é titular do contrato para o código de arruamento 44239, e que se encontram por liquidar as faturas de julho/20 a outubro/20, as quais se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário
Mais se informa que os valores da fatura objeto do pedido foram revistos devido a rotura e que não existem valores em divida anteriores à mesma, conforme conta corrente em anexo."
A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em 10 prestações mensais e sucessivas
Deliberação nº 16
Doação ao Município
Foi presente a informação nº 20296 da Assistente Técnica Vera Jacques, na qual consta:
Deliberação nº17
Protocolo de colaboração com a ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa para desenvolvimento do projeto de música e dança criativa na Educação Pré-Escolar - ano letivo de 2020/2021
Foi presente a informação nº 20864 da técnica superior Maria Madalena Sousa a qual é do seguinte teor:
"A expressão musical e a dança desempenham um papel fundamental na vida da criança na sua atividade recreativa e, ao mesmo tempo que promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, desenvolve a sua imaginação e a criatividade, favorecendo igualmente uma atitude positiva em relação à escola e aos outros
Assim, somos a propor a celebração de um protocolo de cooperação com ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa - AEAL para desenvolver o projeto de expressão e educação musical e dança



criativa com as crianças que frequentam os jardins-de-infância dos dois agrupamentos de escolas do concelho de Lagoa, durante o ano letivo de 2020-21.

No ano de 2020	No ano d	e 2021
1.º Período	2.º Período	3.º Período
5 491,20 €	4 118,40 €	4 118,40 €
5 491,20 €	8 236,	80 €

Nos termos da delegação de competências da Assembleia Municipal, na sessão de 28 de agosto de 2019, submete-se a presente informação e solicita-se autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal para assunção do compromisso plurianual.

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração."------

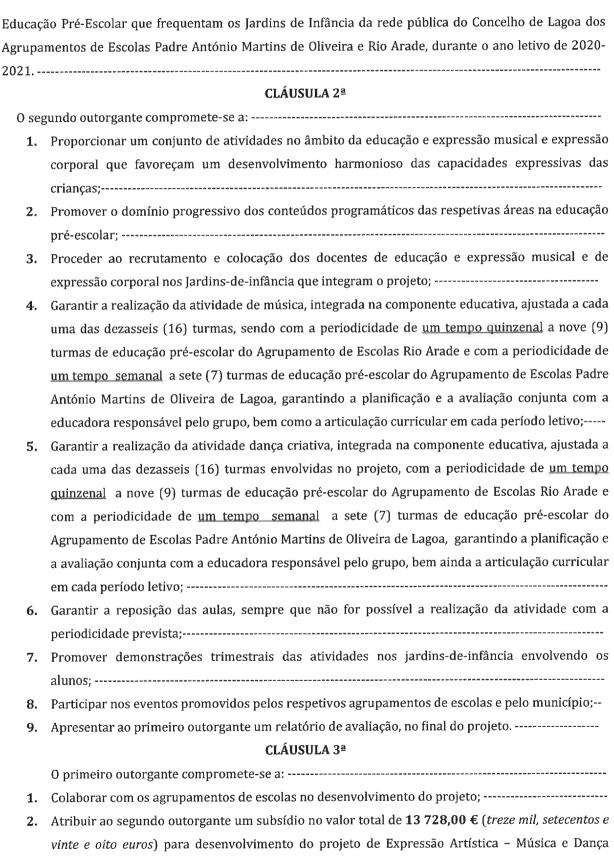
"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que nas orientações escolares para a Educação Pré-escolar, a abordagem à música no Jardim de Infância dá continuidade às emoções e, afetos vividos nestas experiências contribuem para o prazer e bem-estar das crianças. ------Considerando ainda que é através da dança que as crianças exprimem o modo como sentem a música, criam formas de movimento ou aprendem a movimentar-se expressivamente, respondendo a diversos estímulos (palmas, sons, imagens e palavras), favorecendo o seu desenvolvimento motor, pessoal e emocional, bem como o trabalho em grupo.-----Para a dinamização do projeto de Expressão Artística - Música e Dança Criativa em todas as salas dos jardins de Infância da rede pública do concelho de Lagoa; ------Celebra-se entre: ------O Município de Lagoa (Algarve), pessoa coletiva de direito público, com NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, com poderes para o ato, conforme deliberação de __/__/2020; ------A ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa - AEAL, pessoa coletiva n.º 514 798 866, com sede Núcleo das Associações, Travessa Dr. João Grade, apartado 46, Lagoa, adiante designado por "ARTIS XXI", aqui representada pela vogal da Direção, Carlos David da Loura Marques, com poderes para o ato; ------

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Lagoa e a ARTIS XXI para o desenvolvimento do projeto de Expressão Artística – Música e Dança Criativa junto das crianças da









Criativa envolvendo as crianças das 16 salas da educação pré-escolar dos jardins-de-infância dos
dois agrupamentos de escolas do concelho, durante no ano letivo de 2020 – 2021
2.1 A verba referida no número anterior contempla o pagamento a professores/profissionais
durante 30 semanas, sendo 2 tempos semanais por turma no Agrupamento ESPAMOL e 1
tempo semanal por turma no Agrupamento AERA, a planificação/avaliação conjunta com
educadores titulares (1 hora/mês/turma), a realização da articulação curricular (2h/4
períodos/3 professores) e a coordenação da atividade (2 horas/mês)
3. A verba expressa no número 2 será transferida por períodos letivos, de acordo com a seguinte
repartição:
a) No ano de 2020
-1º. Prestação no valor de 5 491,20 € (cinco mil, quatrocentos e noventa e um euros e vinte
cêntimos) no início do projeto, correspondente a 40% do total;
b) No ano de 2021
- 2º. Prestação, no valor de 4 118,40 € (quatro mil, cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), no
início do $2.^{\circ}$ período, correspondente a 30% do total;
- 3ª. Prestação, no valor de 4 118,40 € (quatro mil, cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), no
início do $3.^{\circ}$ período, correspondente a 30% do total
4. Prestar toda a informação necessária ao desenvolvimento da atividade
CLÁUSULA 4ª
Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso e serão
satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01
CLÁUSULA 5ª
O presente protocolo vigorará desde a sua assinatura até 30 de junho de 2021
CLÁUSULA 6ª
O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município
de Lagoa (Algarve)
CLÁUSULA 7ª
Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e
exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser
facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente
previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do
Conselho, de 27 de abril de 2016
As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua
retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro
dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de
dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução
contratual





CLÁUSULA 8ª
O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá
qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso
que se suscite
Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e assumem perfeita ciência do seu conteúdo,
efeitos e obrigações
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva
minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98095
Nesta deliberação não tomou parte o Vereador Mário Guerreiro, o qual se encontrava ausente da sala
Deliberação nº18
Desistência de banca no Mercado Municipal de Carvoeiro
Maria Manuela Ferreira Bicho Vicente
Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 21830) comunicando a sua desistência da banca de que é concessionária no Mercado Municipal de Carvoeiro.
Sobre o assunto o Assistente Operacional Manuel Marçal informou que a requerente já não exerce a atividade à algum tempo, estando regularizados todos os encargos
A Câmara apreciando o pedido, deliberou, por unanimidade, aceitar a desistência comunicada pela requerente
Deliberação nº 19
Protocolo a celebrar entre o Município de Lagoa e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., tendo por objeto a instalação e funcionamento de uma sala de audiências de grandes dimensões
Foi presente um ofício do IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (MGD nº 24896) solicitando na sequência de diversos contactos estabelecidos com vista à celebração de um Protocolo tendente à instalação e funcionamento de uma sala de audiências de grandes dimensões no edifício do Centro de Estudos e Formação de Lagoa, local onde já se encontra instalado o Juízo de Comércio de Lagoa, a apreciação dos documentos abaixo mencionados, indispensáveis à formalização do objeto do protocolo, de acordo com a legislação aplicável e em vigor:
- Minuta de contrato de comodato;
- Minuta de contrato interadministrativo para a elaboração de projeto;
- Minuta de contrato interadministrativo para a realização da empreitada

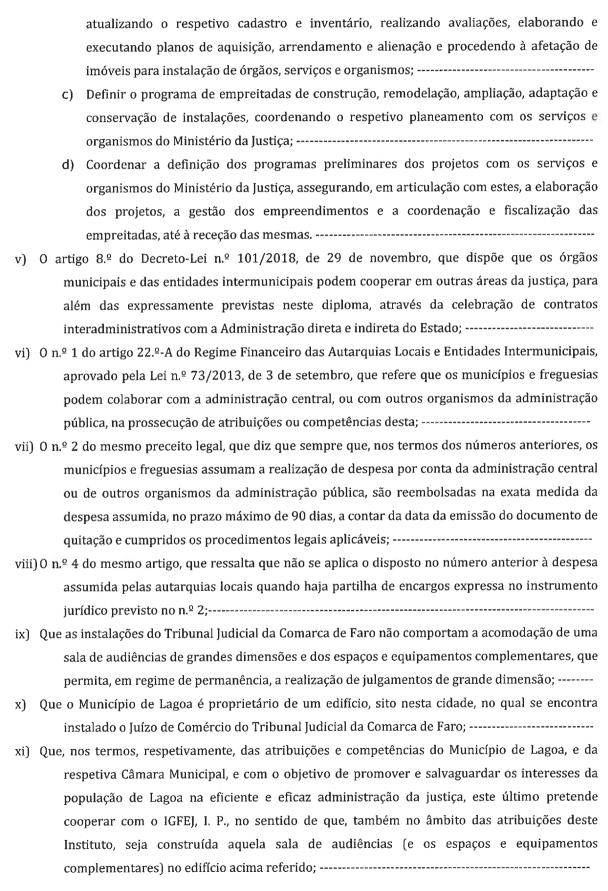


"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP E O MUNICÍPIO DE LAGOA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AUDIÊNCIAS, E DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

COMARCA DE FARO
NTRE
Município de Lagoa (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito
Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851
agoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação,
ujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
etembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por
PRIMEIRO OUTORGANTE,
]
) INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P. (IGFEJ), com o Número de
dentificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º
.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela
Presidente do Conselho Diretivo Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do
rtigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos,
om a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,
Considerando:
i) O disposto no artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe que é atribuição dos
municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações;
ii) O disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime, que atribui às Câmaras
Municipais a competência para colaborarem no apoio a programas e projetos de interesse
municipal, em parceria com entidades da administração central;
iii) O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, que refere que o IGFEJ, I. P.,
prossegue atribuições do Ministério da Justiça, sob superintendência e tutela do membro de
Governo responsável pela área da Justiça;
iv) As alíneas i) a l) do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, que referem que são atribuições do
IGFEJ, I. P.:
a) Promover a realização de estudos relativos ao património imobiliário e às instalações do
Ministério da Justiça, nomeadamente dirigidos à previsão das necessidades e à
rentabilização do património existente, bem como planear, em articulação com os
serviços e organismos do Ministério da Justiça, as necessidades no domínio das
instalações;
b) Assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e a administração dos imóveis que
constituam o património imobiliário afeto ao Ministério da Justiça, organizando e









1.ª

(Objeto)

2ª

(Comodato)

A sala de audiências, incluindo os respetivos espaços e equipamentos complementares, deverá ser instalada no edifício identificado no número anterior, assinalado na Planta constante do Anexo I, que faz parte integrante do Protocolo, a ceder em regime de comodato, devendo para o efeito ser celebrado entre as partes o respetivo contrato, que constituirá anexo ao presente protocolo.

3ª

(Projeto, empreitada e fiscalização)

O Município compromete-se com a elaboração do projeto da obra de remodelação do imóvel e assumirá a realização da empreitada, bem como a coordenação da fiscalização técnica da sua execução e coordenação de segurança em obra, celebrando-se para o efeito os competentes contratos interadministrativos de delegação de competências, por parte do IGFEJ no Município, ao qual será aplicável o disposto nos artigos 116.º a 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

4.ª

(Entrega de parte do edifício)

Sem prejuízo de entregas faseadas, na data da conclusão das obras referidas na cláusula 3.ª, o PRIMEIRO OUTORGANTE entrega ao SEGUNDO OUTORGANTE a parte do edifício, constante da Cláusula 1.ª. --------





5.ª

(Outras obrigações)

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se a:	
1. Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à	sua
efetiva concretização;	
2. Comunicar à outra Parte todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente protocol	0.
6ª	
(Revisão)	
O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes	
7.ª	
(Validade e vigência)	
1. O presente Protocolo é aceite pelas partes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, se	
válido com a assinatura dos respetivos representantes	
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura	
8.º	
(Comunicações)	
Todas as comunicações aludidas no presente Protocolo efetuam-se por escrito, preferencialmente por	
eletrónica	
O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, assinados por ambas as partes, destinando-se	
exemplar a cada uma delas."	
"CONTRATO DE COMODATO	
ENTRE	
O Município da Lagoa (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Dir	eito
Público número 506 804 240, com sede na Paços do Concelho, neste ato representado pelo President	e da
Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do
$n.^{\circ}$ 2, do artigo $35.^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ $75/2013$, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico	das
Autarquias Locais, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante (Comodatário),	
E	
O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), com o Número	de
Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II	, n.º
1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado	pela
Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos	s do
artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públi	cos,
com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por Segundo Outorga	nte
(Comodante),	
Considerando,	



a)	Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a
	adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;
b)	Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta
	as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e
	funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça;
c)	Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático,
	constitucionalmente consagrado;
d)	Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
	respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n. $^{\circ}$ 1 do
	artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n. º 75/2013, de 12 de
	setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as
	entidades da Administração Central;
e)	Que nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem
	colaborar com a Administração Central na prossecução de atribuições ou competências desta;
f)	Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ, I.P. com vista à criação das
	condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente na instalação de
	uma nova sala de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, existindo
	disponibilidade da sua parte para elaborar o projeto da obra para remodelação de imóvel para o
	efeito;
g)	Que a Câmara Municipal da Lagoa deliberou, na sua reunião de/, aprovar a colaboração
	com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato;
h)	Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de/, foi aprovada a minuta do
	presente contrato;
Assim,	é celebrado e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Comodato para instalação e
	amento de uma sala de audiências e dos espaços e equipamentos complementares, do Tribunal
	da Comarca de Faro, que se rege pelas seguintes cláusulas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA
	(Objeto do contrato)
O Prime	eiro Outorgante (Comodante) cede ao Segundo Outorgante (Comodatário) por comodato, parte do
edifício	do Centro de Estudos e Formação de Lagoa, sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, união de
	ias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, Distrito de Faro, local onde se encontra instalado o
_	e Comércio de Lagoa do Tribunal Judicial da Comarca de Faro - assinalada na Planta constante do
Anexo l	[,

CLÁUSULA SEGUNDA





	(Fim do contrato)
•	e do edifício cedida destina-se exclusivamente a instalar uma sala de audiências e equipamentos
comple	ementares
	CLÁUSULA TERCEIRA
	(Obrigações do Primeiro Outorgante)
Constit	uem obrigações do Primeiro Outorgante:
a.	Assegurar o acesso e a plena utilização pelo Tribunal da área cedida;
b.	Assumir o pagamento de impostos, taxas e encargos diretamente associados à propriedade do
	imóvel e que sejam legalmente exigíveis, de acordo com a legislação em vigor
C.	Proceder à manutenção dos espaços exteriores ao imóvel
	CLÁUSULA QUARTA
	Obrigações do Segundo Outorgante
Consti	tuem obrigações do Segundo Outorgante:
a.	Assegurar que o imóvel cedido é mantido em bom estado de conservação, assegurando a
	necessária manutenção, segurança e higiene;
b.	Assumir os pagamentos de água, luz e outros consumos correntes, que decorrem da utilização do
	imóvel, assim como as inerentes à manutenção do ar condicionado;
c.	Garantir o uso do imóvel previsto na cláusula segunda, não utilizando o mesmo para fins diversos
	daqueles a que é destinado
	CLÁUSULA QUINTA
	Prazo e denúncia
0 pres	ente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo automaticamente
prorrog	gável por prazos iguais e sucessivos de 10 (dez) anos, salvo prévia notificação em contrário por
qualqu	er uma das partes Outorgantes, com uma antecedência mínima de 180 dias, antes do termo inicial
ou de q	ualquer uma das suas renovações, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte
	CLÁUSULA SEXTA
	Termo e restituição do contrato
Findo	o contrato, o Segundo Outorgante restituirá ao Primeiro Outorgante o imóvel ora comodato,
comple	etamente livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação
	CLÁUSULA SÉTIMA
	(Causas de resolução)
Constit	uem causas legítimas de resolução do presente contrato, o incumprimento das obrigações
constar	ntes das suas cláusulas Terceira e Quarta
	CLÁUSULA OITAVA
	Legislação subsidiária
Nos cas	sos omissos, o presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 1129. $^{\circ}$ e seguintes do Código
Civil	



CLÁUSULA NONA

Entrada em vigor

Entrada em vigor
O presente contrato é feito em duplicado e entra em vigor na data da sua assinatura
CLÁUSULA DÉCIMA
Documentação anexa
Ficam anexos ao presente contrato, os seguintes documentos:
Anexo I - Planta das instalações
Os outorgantes concordam com os termos deste acordo que depois de lido vai ser assinado em duplicado
pelas duas entidades, ficando cada uma com um exemplar"
"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E COLABORAÇÃO PARA A
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMODELAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE
UMA SALA DE AUDIÊNCIAS DE GRANDE DIMENSÃO, EM LAGOA
- MINUTA -
ENTRE
O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), com o Número de
Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n. 9
1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela
Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do
artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos
com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por Primeiro
Outorgante,
E
O Município de Lagoa (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito
Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401
851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves
Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por
Segundo Outorgante,
Considerando:
a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e
Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de
financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a
realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao
bom funcionamento dos serviços de justiça;





b)	Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta
as mai:	s recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e
funcion	alidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça;
c)	Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático,
constitu	acionalmente consagrado;
d)	Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a
transfei	rência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei
n.º 50/	2018, de 16 de agosto, "Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em
outras d	áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos
interadi	ministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado";
e)	Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do
Estado	podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos
interad	ministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal;
f)	Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetiv	vas populações e que à Câmara Municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º
do Regi	me Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar
-	o a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração
central;	
g)	Que nos termos do artigo 22° -A da Lei $n.^{\circ}$ 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem
colabor	ar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta;
h)	Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das
condiçõ	ses adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca de Faro, nomeadamente no edifício da
Rua Dr.	Fonseca de Almeida onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, existindo disponibilidade da
_	te para a realização do projeto de obra com vista à remodelação de parte de imóvel para uma nova
sala de	Audiências;
i)	Que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou, na sua reunião de//2020, aprovar a colaboração
com o p	primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato;
j)	Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de _/_/2020, foi aprovada a minuta
do pres	ente contrato;
É celeb	orado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para
realizaç	ção do projeto de obra de remodelação de imóvel, para a instalação de uma sala de Audiências de
grande	dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro, que se rege pelas cláusulas seguintes:
	Cláusula Primeira



1.

3.

(Objeto)

Através do presente contrato, o IGFEJ, I.P., delega no Município de Lagoa, que as aceita, as competências necessárias à execução do projeto de obra no edifício sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, para instalação da nova sala de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, definindo os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional. ----

Cláusula Segunda

	(Deveres das partes)
1.	No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a:
a)	Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários
	à sua efetiva concretização;
b)	Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente
	entre si;
c)	Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a Cláusula Quarta, nos
	termos do artigo $22^{\underline{o}}$ -A da Lei n. $^{\underline{o}}$ 73/2013, de 3 de setembro;
d)	Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente
	contrato, nos termos e prazos definidos;
2.	No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
a)	Fornecer e comunicar ao Segundo Outorgante o Programa Preliminar e todos os elementos e
	informações necessários à elaboração do projeto da remodelação do imóvel;
b)	A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato
	nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP
c)	Reembolsar o custo do projeto, nos termos do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta deste
	contrato
3.	No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a:
a)	Executar o projeto dentro do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, conforme o Programa
	Preliminar e os elementos e informações fornecidos pelo Primeiro Outorgante;
b)	Realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização do projeto de
	remodelação, referidos na Cláusula Terceira
	Cláusula Terceira
	(Procedimentos e Prazo)
O Se	egundo Outorgante compromete-se a elaborar o projeto de obras de acordo com a Portaria n.º
701	-H/2008, de 29 de julho, e o Programa Preliminar apresentado pelo primeiro outorgante
0 pı	azo de execução do projeto é de) dias, contados da assinatura deste contrato
O P	rimeiro Outorgante procede à aprovação expressa do projeto no prazo de 15 (quinze) dias a
con	tar da data da sua apresentação pelo Segundo Outorgante, e comunica a mesma ao Segundo





Outorgante, para os efeitos de ressarcimento dos custos em que comprovadamente incorreu cor
a sua elaboração
Cláusula Quarta
(Financiamento)
1. O valor máximo do custo do projeto é de €00 (mil euros), valor ao qua
acresce IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte detalhe:
 A despesa referida no número anterior é suportada pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsad
pelo Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2020 quant
ao valor de €
3. O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesa
com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas para a elaboração do projeto
com custas, emorumentos e taxas que sejam devidas para a elaboração do projeto.
Cláusula Quinta
(Pagamentos)
O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediant
a apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante.
<u>Cláusula Sexta</u>
(Cessação do contrato)
1. À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, d
12 de setembro
2. Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedênci
mínima de 60 dias, relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediant
carta registada com aviso de receção
Cláusula Sétima
(Foro)
Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do present
contrato
Cláusula Oitava
(Validade e vigência)
1. O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusula
sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes legais
2. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E COLABORAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE
UMA SALA DE AUDIÊNCIAS DE GRANDE DIMENSÃO, EM LAGOA

- MINUTA -



	ENTRE
	O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), com o Número de
	Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º
	1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela
	Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do
	artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com
	a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante,
	E
	O Município de Lagoa (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito
	Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-
	851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação,
	cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
	que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Segundo
	Outorgante,
	Considerando:
a)	Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da
Ju	stiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais
ad	equadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos
	lativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos
se	rviços de justiça;
b)	Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais
	recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade,
	para um serviço de qualidade na administração da justiça;
c)	Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático,
	constitucionalmente consagrado;
	Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência
	de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de
	16 de agosto, "Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de
	justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos
	interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado";
d)	Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado
	podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos
	interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal;
e)	Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
	respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n. $^{\circ}$ 1 do artigo 33. $^{\circ}$ do
	Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no





	apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração
	central;
f)	Que nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a
,	administração central na prossecução de atribuições ou competências desta;
g)	Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das condições
٥,	adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca de Faro, nomeadamente no edifício da Rua Dr.
	Fonseca de Almeida, em Lagoa, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, existindo disponibilidade da
	sua parte para a realização do projeto e da empreitada de obras com vista à adaptação de parte de imóvel
	para uma nova sala de Audiências;
k)	Que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou, na sua reunião de//2020, aprovar a colaboração com o
	primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato;
l)	Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de//2020, foi aprovada a minuta do presente contrato;
	É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para
	execução da empreitada de remodelação de imóvel, fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a
	instalação de uma sala de Audiências de grande dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro, que se rege
	pelas cláusulas seguintes:
	Cláusula Primeira
	(Objeto)
	Através do presente contrato, o IGFEJ, I.P., delega no Município de Lagoa, que as aceita, as competências
	necessárias à execução da empreitada, sua fiscalização e coordenação de segurança em obra, no edifício sito
	na Rua Dr. Fonseca de Almeida, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, para instalação da nova sala
	de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, definindo os direitos e obrigações das partes
	no âmbito da colaboração institucional
	Cláusula Segunda
	(Deveres das partes)
1.	No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a:
a)	Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
b)	Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si;
c)	Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a Cláusula Quinta, nos termos do artigo
	22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
d)	Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos
	termos e prazos definidos;
e)	A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por
	cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;



2.	No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
d)	Fornecer e comunicar ao Segundo Outorgante os elementos e informações necessários à execução da empreitada;
e)	A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por
	cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP
f)	Reembolsar o custo da empreitada e da Fiscalização, nos termos do disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta
	deste contrato
3.	No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a:
c)	Executar a empreitada de acordo com o projeto, dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, de
	acordo com o Programa Preliminar e todos os elementos e informações fornecidos pelo Primeiro Outorgante;
d)	Realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização da obra de remodelação de parte de
	imóvel para instalação de sala de Audiências de grande dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro,
	designadamente garantir os necessários licenciamentos e autorizações bem como todos os procedimentos
	inerentes à realização do projeto de execução, à realização da empreitada de remodelação, sua fiscalização e
	coordenação de segurança em obra
	Cláusula Terceira
	(Procedimentos)
0 S	egundo Outorgante é responsável por:
a)	Promover a abertura do adequado procedimento contratual destinado à celebração do contrato de
	empreitada, à respetiva fiscalização, bem como coordenação de segurança em obra, tendo como limites
	máximos de custo, os valores definidos na Cláusula Quinta
b)	Informar o Primeiro Outorgante de que procedeu à adjudicação da empreitada
c)	Remeter ao Primeiro Outorgante cópia dos contratos de empreitada, fiscalização em obra e coordenação de segurança em obra
d)	Informar o Primeiro outorgante da data em que proceder à consignação da obra
e)	Prestar mensalmente ao Primeiro Outorgante a informação suficiente e adequada à monitorização do
	andamento dos trabalhos
f)	Garantir a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Primeiro Outorgante, em zona visível ao
	público
	Cláusula Quarta
	(Prazos)
1.	O prazo de execução da empreitada é de () meses, contados da data da consignação
2.	O Segundo Outorgante, garante a entrega do imóvel, com todas as vistorias realizadas e certificações
	necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da receção provisória





3.	O Primeiro Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, identificado na Cláusula
	Primeira, no prazo de 30 dias após a entrega referida no número anterior
	Cláusula Quinta
	(Financiamento)
1.	O valor máximo do custo das obras e fiscalização é de €
qu	al acresce IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte detalhe:
a)	0 valor máximo do custo das obras é de €euros)
b)	O valor máximo do custo da fiscalização é de €euros)
2.	A despesa referida no número anterior é suportada pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsada pelo
	Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2020 quanto ao valor de €
	(euros), e no orçamento do ano de 2021 quanto ao valor de €00 (
	euros), aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
3.	O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas,
	emolumentos e taxas que sejam devidas para a execução da empreitada
	Cláusula Sexta
	(Pagamentos)
	O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediante a
	apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante e respetivos autos de medição
	dos trabalhos executados, devidamente validados pela fiscalização
	Cláusula Sétima
	(Cessação do contrato)
3.	À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4.	Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias,
	relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediante carta registada com aviso de
	receção
	Cláusula Oitava
	(Foro)
	Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente
	contrato
	Cláusula Nona
	(Validade e vigência)
3.	O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo
	válido com a assinatura dos respetivos representantes legais
	O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura



A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o protocolo e restantes documentos jurídicos e aprovar as respetivas minutas.-----

Deliberação nº 20

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 20632 do Dirigente Intermédio de 3º grau Paulo Paias, solicitando o abate do seguinte equipamento, em virtude de se encontrar danificado e sem reparação possível:-----

36158	Coluna de som SKYTEC Mod: 170.248	Pavilhão EB 2/3 Parchal
36159	Coluna de som SKYTEC Mod: 170.248	Pavilhão EB 2/3 Parchal

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. ------

Deliberação nº 21

Concurso Público - Licenciamento (Diversos Produtos - "Software") - Microsoft Enterprise Agreement - EA

Foi presente o projeto de decisão de adjudicação elaborado pelo júri do concurso em epígrafe o qual é do seguinte teor:-----

Foi também presente a minuta do contato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

"CONTRATO COM A EMPRESA INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, SA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO (DIVERSOS PRODUTOS - SOFTWARE) MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT

VALOR DO ATO - 104 980,76 €

CONTRATO Nº. ****/2020





Aos ******* dias do mês de ******* de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos
Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo
de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pelo Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação , com domicílio profissional no
edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são
conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto,
da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro
SEGUNDO OUTORGANTE:
INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, S.A SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede na Avenida António Augusto de
Aguiar, n.º 31, S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa - 2.ª Secção sob o número 980 079 659, neste ato representada por Rui Mário
Afonso Coelho, titular do cartão de cidadão número 07667706 e contribuinte fiscal número 171 335 694
com poderes para o ato conforme consta da Procuração apresentada
E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:
PRIMEIRA
Por deliberação de Câmara de de de 2020, a qual também aprovou a minuta do presente
contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa INFORMÁTICA EL
CORTE INGLÊS, SA, a aquisição de serviços de licenciamento (diversos produtos - software)
microsoft enterprise agreement, nas condições constantes da proposta apresentada
SEGUNDA
A aquisição de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor 104 980,76 € (Cento e
Quatro Mil Novecentos e Oitenta Euros e Setenta e Seis Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor
TERCEIRA
Nos termos da cláusula 4ª. do respetivo caderno de encargos, decorre para a segundo outorgante as
seguintes obrigações principais:
a) A Cobertura de Software Assurance para todos os produtos engloba:
a. Contrato de suporte telefônico Microsoft 24x7: a segundo outorgante deve prestar
serviços de apoio ao Município de Lagoa(Algarve), devendo para tal identificar o
responsável que responderá às suas solicitações bem como a forma de contacto
(indicação clara desse contacto)e com suporte web ilimitado
b. Atualizações: Direito a novas versões do software incluído no acordo, significando isto
que tem direito à utilização de produtos para versões atuais e futuras assim como a
possibilidade de utilização/mudança de produtos para versões anteriores



- c. Formação: deverá ser dada formação através dos vouchers nos incluídos no licenciamento de produtos Microsoft, através de um Centro Autorizado de Produtos Microsoft;-----
- b) Fornecimento de ferramentas e serviços adicionais que permitem a configuração e recondicionamento dos postos de trabalho de forma a permitir uma gestão centralizada. ------
- c) Acesso ao apoio e contacto com especialistas que permita ao Município de implementar tecnologias licenciadas ao abrigo do acordo, que permita reduzir consideravelmente os custos globais.-----

QUARTA

Licenciamento EA		
P/Number	Descrição	Qtd
KV3-00353	WINENTperDVC ALNG SA MVL Pltfrm	350
AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350
AAA-12415	CCALBrdg0365 Al ng MonthlySub Platform Per User	350
312-02257	ExchSvrStd ALNG SA MVL	1
7NQ-00292	SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2
9EM-00270	WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	24
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	24
9GS-00136	CISSteDCCore ALNG SASU MVL 2Lic CISStdCore CoreLic	6
9GA-00313	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	18
0365-E3-SS	0365 E3 Services Support	1

1. Software âmbito e requisitos

No âmbito da presente aquisição de serviços devem estar contempladas as seguintes componentes de software, cumprindo os requisitos enumerados:-----

1.1.Posto de Trabalho - Software de sistema operativo. Software de produtividade na cloud e Pacote de Acesso a Servidores-----

O pacote de software sistema operativo e produtividade deverá contemplar as ferramentas:-----

- Sistema operativo/cliente de acesso a servidor MS Windows 2008/2012 e servidor Linux;------
- Ferramenta cliente de correio eletrónico;------
- Ferramenta processador de texto;------





•	Ferramenta de folha de cálculo;
•	Ferramenta de construção de apresentações;
•	Ferramenta de bases de dados local;
•	Ferramenta cliente de IM, Voz, Vídeo, videoconferência
No qu	e diz respeito ao sistema operativo deve ser assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:
•	Suporte nativo para 64 bits;
•	Suporte para processadores CISC e RISC;
•	Suporte SMP para multiprocessamento;
•	Suporte para memória superior a 32G;
•	Suporte para vários dispositivos (PC e Tablet)
•	Interface coerente –interface deverá ser idêntico e permitir uma adaptação fácil, com um mínimo
	de aprendizagem
•	A experiência do utilizador ser consistente e constante – as configurações, os dados e as aplicações
	de cada utilizador devem estar disponíveis nos seus vários dispositivos físicos ou virtuais apenas
	limitados pelas especificidades de cada formato (tamanho de ecrã, tipo de teclado,
	-armazenamento, conetividade ou outros)
•	Segurança: O sistema deverá ser seguro no seu desenho e estar apto a lidar com as ameaças mais
	recentes e com os requisitos da mobilidade
•	Multiutilizador integrado com repositório de autenticação Active Directory ou LDAP centralizados;
•	Atualizações automáticas do sistema operativo;
•	Capacidade de codificar em segurança dados do utilizador em discos internos e externos. No caso
	de ser necessário fazer uma recuperação tanto o utilizador como o administrador de sistemas
	deverão ser capazes de o fazer;
•	Antivírus para proteção contra intrusão e vírus;
•	Firewall para segurança pessoal integrada com TCP/IP Filtering, IPSec;
•	Suporte para sistema de ficheiros com nomes longos;
•	Suporte para ACLs, granularidade elevada de privilégios, RBAC;
•	Deverá ter ferramentas de gestão unificadas - funções como o inventário, aplicação de políticas de
	segurança e a distribuição de aplicações deverão ser feitas a partir de uma consola única para
	todos os equipamentos físicos e virtuais
•	Funcionalidade de verificação de integridade no arranque (boot) da máquina previamente ao
	carregamento do SO;
•	Políticas de grupo (group policies);
•	Restrições ao nível de aplicações através de políticas centralizadas;
•	Gestão centralizadas de políticas de grupo e segurança;
_	Superta para interfaces highestrica a smart card



•	Integração com contas de redes sociais através de interface única integrada e segura;
•	Suporte para sistemas de ficheiros FAT32, NTFS, ISO9660;
•	Capacidade de backups permanentes de ficheiros através de mecanismos de sincronização;
•	Servidor web local pessoal;
•	Suporte DLNA;
•	O Sistema deverá suportar diversos cenários de mobilidade para diferentes perfis de utilização.
	Para os dispositivos confiados, geridos pelo IT, a ligação remota aos sistemas internos deve ser
	automática e transparente para o utilizador. A ligação deve ser nativa do sistema, segura e
	encriptada
•	Deverá também ser possível a um utilizador a partir de qualquer lado, mesmo num dispositivo não
	confiado (não gerido), aceder a um ambiente de trabalho corporativo de forma segura. A execução
	das aplicações e os documentos deverão estar sempre no datacenter para não comprometer a
	segurança e a ligação deve ser encriptada
•	O Sistema deve ter a capacidade de ser executado a partir de uma pen USB, sem prejuízo do que
	estiver instalado no disco do dispositivo que pode ser um outro sistema de utilização pessoal
•	Acessos VPN (L2TP, IPSEC, HTTPS);
•	Suporte LAN, WLAN, WWAN;
•	Capacidades nativas de virtualização;
•	Suporte para carregar em modo virtual ficheiros ISO e VHD;
•	Suporte para USB (3.0);
•	Linha de comandos;
•	Interface multilíngue, nomeadamente PT-pt e En-en;
•	Suporte para múltiplos monitores;
•	Cliente e servidor de Remote Desktop;
•	Virtualização de desktops / Ambientes remotos - O Sistema deverá estar preparado para
	funcionar em ambiente virtuais, como nos físicos.
•	A experiência do utilizador deverá ser otimizada para ligações WAN remotas, suportar
	mapeamento de periféricos USB, multi monitor, suportar áudio e vídeo remotos e aplicações
	gráficas
•	Capacidade de disponibilização em computadores de 10 anos, para permitir o aumento da
	longevidade dos equipamentos;
•	Deverá ser possível otimizar a energia consumida, através de ferramentas de gestão centralizada,
	que permitam a implementação de políticas de poupança de energia por controlo automático de
	standby e dos planos energéticos
•	Deverá ser possível a redução da utilização de largura de banda de links entre sites, pela
	implementação de mecanismos de caches locais partilhadas





•	Funcionalidades avançadas de gestão centralizada e remota pelo administrador de
	infraestruturas
0 pacc	ote de software para computador de produtividade deverá contemplar as componentes de sistema
operat	ivo, processador de texto, folha de cálculo, produção de apresentações, notas, correio eletrónico,
	le dados local, cliente de voz, cliente de vídeo, cliente de mensagens e antivírus, devendo ser
assegu	rado o cumprimento dos seguintes requisitos:
•	As ferramentas de produtividades pretendidas devem assegurar que são geridas centralmente
	que suportam retro compatibilidade, fidelidade de documentos, funcionalidades online e offline e
	possibilitar cenários de colaboração
•	As ferramentas de produtividade pretendidas devem permitir a criação de uma imagem padrão a
	ser implementada em todos os postos de trabalho e permitir a gestão centralizada de parâmetros
	atualizações ou melhoramentos
•	As ferramentas de produtividade pretendidas devem assegurar que a informação atual produzida
	com as atuais ferramentas é mantida e que nenhuma informação é perdida. As ferramentas
	devem assegurar a fidelidade e formatação do documento é mantida com nenhuma perda de
	informação entre versões
•	As ferramentas de produtividade pretendidas devem assegurar que conseguem trabalhar em
	ambiente On premisse e ambiente Cloud, ou seja, a implementação e atualização destas
	ferramentas pode ser feita em modelo tradicional (utilizando servidores próprios) ou modelo
	Cloud utilizando uma Cloud Pública ou Privada. Estas ferramentas devem suportar dois tipos de
	ambientes/cenários: offline/online e móveis
•	As ferramentas de produtividade devem assegurar que se consegue aceder à informação num
	cenário com ligação permanente à Internet e num cenário de acesso eventual à Internet. No caso
	de acesso eventual à informação, estas ferramentas deverão assegurar a sincronização dos dados.
•	As ferramentas de produtividade devem assegurar cenários mobilidade e permitir o acesso à
	informação através de PCs, Telemóveis ou Tablets
•	Estas ferramentas de produtividade deverão permitir criar cenários de colaboração e integrar
	com ferramentas de colaboração, nomeadamente, sistemas de comunicações unificadas, portais
	internet e intranet, servidores de correio eletrónico para correio, agenda e contactos partilhados e
	manipulação de grandes quantidades de informação e cenários de partilha de informação em
	tempo real
•	Utilização de formatos de ficheiros normalizados de acordo com normas ISO em vigor;
•	Corrector ortográfico para diversas línguas, nomeadamente PT-pt, En-en, Fr-fr e Es-es;
•	Suporte para diversos formatos (leitura e escrita) nomeadamente PDF, DOCX, XLSX, PPTX, ODF,
	ODS, ODP, CSV, HTML, RTF, TXT;
•	Gravação em formatos ISO, expandidos ou strict;
•	Suporte para componentes programáticas para componente de folha de cálculo;



•	Compatibilidade com componentes multimédia embebidas;
•	Co-edição de documentos;
•	Funcionalidade de merge de documentos;
•	Gráficos dinâmicos com base em tabelas pivot;
•	Importação de várias fontes de dados, nomeadamente SQL Server, Oracle, XML, MySQL
	Postgresql;
•	Automatização no preenchimento de campos de dados;
•	Suporte para os protocolos POP3, SPOP3, SIMAP, SSMTP, IMAP, SMTP, LDAP, RSS;
•	Formatos de mensagem texto, html, UTF-8;
•	Mecanismos de antis-spam, anti-phishing,
•	Vistas parametrizáveis para visualização (temporal, conversação, agrupada);
•	Integração com certificados/smartcard para assinatura segura de email;
•	Partilha de calendários;
•	Visualização de múltiplos calendários;
•	Calendário em tempo real para reserva de reuniões e salas integrado com disponibilidade de
	recursos;
•	Acesso a recursos calendário, contactos, correio eletrónico e tarefas em modo offline;
•	Funcionalidade fora do escritório;
•	Integração de múltiplas contas, internas (ms exchange) e externas (gmail, Hotmail) com vista unificada
Os forn	natos de documentos a utilizar nos pacotes de software proposto devem estar de acordo com
normas	: ISO em vigor para o formato de documentos, para os programas de edição de texto, folha de
cálculo	e apresentações. Deve ser possível exportar para diversos formatos dentro da compatibilidade
com no	rmas standard em vigor na ISO
	ão de produtividade, sendo na Cloud, deverá contemplar também os seguintes serviços:
Serviço	de Mail:
•	Caixa de correio com 50 GB
•	Arquivo avançado com espaço e tempo ilimitado;
•	Capacidade de legal hold, ou seja, retenção de email de acordo com políticas IT, independente da
	gestão do utilizador;
•	Capacidades de Comunicações Unificadas
•	Acesso seguro em qualquer lado
•	Filtragem Antivírus e anti-spam incluída
•	Licença de Cliente de Acesso ao Software de Correio Eletrónico Servidor
Capacio	dade de Acesso a uma plataforma de Portais
•	Acesso e/ou Criação de Portais com diversos templates para diferentes cenários





•	Portais de Equipa, Projeto, Wikis, Blogs,
•	Possibilidade de criação de Sites para cada colaborador para comunicação facilitada
•	Pesquisa customizada nos Sites para acesso rápido à informação
•	Acesso Offline
•	Espaço Ilimitado de armazenamento: cada utilizador com armazenamento ilimitado
•	Licença de Cliente de Acesso ao Software Servidor para gestão de conteúdos para publicação de
	Sites, Intranet e Extranet
Comun	nicações
•	Capacidade de convidar utilizadores externos para acederem online à conversa\reunião
•	Noção de Presença e Mensagens Instantâneas
•	Federação com entidades externas (Skype)
•	Partilha de Desktop & Aplicação
•	Chamadas Áudio/Vídeo PC-PC (1:1 ou Multiparty)
•	Acesso a Conferências Online através do PC autenticado com vídeo/áudio (até 250 participantes)
•	Licença de Cliente de Acesso ao Software Servidor de Mensagens, Voz, Vídeo e Colaboração
	a Produtividade
•	Para cada utilizador deverá ser disponibilizada a possibilidade de instalação em até 5 máquinas
	diferentes e em simultâneo, de um Pacote de ferramentas, como:
	o Ferramenta cliente de correio eletrónico;
	o Ferramenta processador de texto;
	o Ferramenta de folha de cálculo;
	o Ferramenta de construção de apresentações;
	o Ferramenta de bases de dados local;
	o Ferramenta cliente de IM, Voz, Vídeo, videoconferência
Sistem	a Produtividade Online
•	Capacidade de visualização e edição no browser de documentos
•	Não necessita ter Ferramentas- (Texto\Folha de Calculo\Construção de Apresentações, Cliente de
	IM, Voz, Vídeo, Videoconferência) para poder editar documentos da empresa e pode aceder de
	qualquer PC, via múltiplos browsers
A plata	forma a disponibilizar deverá estar certificada de acordo com as seguintes certificações:
•	ISO 27001/27002 Auditoria e Certificação
•	Cláusulas de Modelo EU
O Paco	te de licenças de acesso aos servidores deverá contemplar:
•	Licença de Cliente de Acesso ao Sistema Operativo Servidor
•	Licença de Cliente para acesso ao Software de gestão de configurações e serviços - Serviço de
	Configuração



- Licença de Cliente para acesso ao Software de gestão de configurações e serviços Serviço de Proteção e Segurança (Antivírus)------
- As restantes Licenças de Acesso aos Servidores de Produtividade poderão estar dentro deste pacote de licenças ou serem atribuídas pelos serviços de Email, Plataforma de Portais e Comunicações mencionados acima.------

1.2. Correio Electrónico servidor e cliente-----

A solução de correio eletrónico deverá permitir fornecer correio eletrónico, calendário e contactos em qualquer lugar através dos PCs, telefones (mobile sync para centenas de telemóveis e smartphone, incluíndo iPhone, Android, Windows Phone, Nokia e BlackBerry) e web browsers (incluindo o Internet Explorer, Firefox, Safari and Chrome) aos nossos utilizadores e suportando evolução dos seus hábitos de trabalho de um foco essencial na comunicação para um foco na colaboração-------

- Total flexibilidade e várias opções de implementação (deployment) da solução de correio eletrónico nas *on premises*, na nuvem ou através de uma solução híbrida.-----
- Proporcionar uma experiência envolvente através de interfaces de utilização simples e fáceis que também suportem a utilização através de toque e caneta, melhorando a experiência através de novos dispositivos móveis.
- Integração com outras plataformas e ferramentas de colaboração e de comunicação através de caixas de correio de grupo e de pesquisa empresarial. ------
- Fornecer uma solução fiável, segura, escalável, com utilização eficiente de hardware e com isolamento de falhas que permita manter a organização segura ao mesmo tempo que o IT mantém





A solução de correio eletrónico deverá permitir as seguintes funcionalidades para utilizadores:----

- Partilha de calendário que permita aos utilizadores partilhar com os colegas informação quando à sua disponibilidade mesmo que trabalhem em empresas diferentes.-----
- Utilizar a caixa de correio eletrónico como caixa de correio de voz unificada, com possibilidade (por configuração simples) de transcrição das mensagens de voz para texto para permitir uma triagem mais rápida e melhores notificações deste tipo de mensagem-------
- Possibilidade de agrupar mensagens por temas para facilitar a navegação na caixa de correio.-----
- Fornecer dicas e informações rápidas ao utilizador para evitar erros no envio de mensagens.-----
- Ler e editar as mensagens sempre na mesma janela-----
- Permitir o acesso dos utilizadores a caixas de correio de grupo (ex: departamentos ou projeto)----

Gestão e Operação da solução de correio eletrónico------

- Quanto à gestão e operação da solução, pretende-se passar para os utilizadores a capacidade de
 configurar parte do seu serviço (self-service) por forma da reduzir custos de help-desk e diminuir
 o tempo necessário para gerir o sistema de correio eletrónico mas mantendo o mesmo nível de
 controlo que o departamento de IT tem hoje em dia.
- Que as algumas tarefas mais complexas, como a pesquisa eletrónica e a criação de políticas de prevenção contra a perca e a partilha indevida de informação sensível da organização, deixem de ser de responsabilidade única e exclusiva do IT.



• Dar ferramentas aos utilizadores para gerir listas de distribuição, fazer o seguimento d
mensagens e editar a sua informação pessoal — tarefas que atualmente representam um
percentagem significativa das nossas chamadas de help desk
1.3. Bases de Dados
A solução de base de dados deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas d
administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados.
implementação total do sistema de base de dados deverá requerer apenas configuração de componentes
não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software
O sistema de base de dados deverá ser capaz de se adequar às necessidades do negócio da organização
respondendo aos seguintes requisitos:
• Comportar a execução de aplicações críticas, com elevado desempenho e disponibilidade;
Capacidade de crescimento escalável;
Garantia dos níveis de segurança adequados;
Gestão e administração da plataforma integrada e centralizada;
• Providenciar melhores decisões baseadas nos dados existentes (Business Intelligence);
Integração com a Cloud
O motor de base de dados deve garantir todas as operações de inserção, alteração, remoção e consulta d
registos na base de dados, assim como possibilitar a sua otimização, indexação e outros tipos d
processamento básico. Para além destas capacidades básicas, o motor de base de dados deve responde
aos seguintes requisitos:
• Criar tipos de dados à medida das necessidades do negócio, que não estejam contidos por defeito
na plataforma;
Criar objetos contendo sequências numéricas ordenadas ascendentemente ou descendentemente
geradas automaticamente num determinado intervalo e que podem ser configuradas para seren
reiniciadas;
• Possibilitar consultas paralelas para otimizar a execução das mesmas e indexar operações;
• Distribuir as consultas e aceder a tabelas de múltiplas fontes de dados heterogéneas;
• Utilizar XML como tipo nativo de dados para permitir a indexação e consulta de dados utilizando
XQuery;
Service Broker para comunicações assíncronas com outras aplicações;
• Filtered Indexes para consultas de subconjuntos de informação com elevada performance;
Colunas calculadas através de expressões tendo como base outras colunas da mesma tabela;
Armazenamento de tipos de dados hierárquicos;
Utilização do sistema de armazenamento do Windows como repositório de dados;





•	Integração CLR, permitindo a criação de procedimentos armazenados, triggers, funções definidas pelo utilizador, tipos definidos pelo utilizador e agregações definidas pelo utilizador em código
	gerido;
•	Permitir o envio de e-mails em massa de bases de dados
O siste	ma de base de dados deve suportar um conjunto de funcionalidades necessárias para organizações
	édia ou grande dimensão. Tipicamente estas funcionalidades não são usadas em pequenas
organi	zações. Nomeadamente:
•	Vistas particionadas distribuídas para permitir aceder de forma eficiente e federada a bases de
	dados;
•	Múltiplos servidores ativos secundários disponibilizados de forma síncrona ou assíncrona
	permitindo elevada disponibilidade (na versão enterprise);
•	Alta disponibilidade garantida pela aplicação das transações realizadas no "transation log" num
	outro servidor de base de dados (Log Shipping) (na versão enterprise);;
•	Suporte integrado para Storage Area Network (SAN);
•	Execução de backups online sem necessidade de colocar a base de dados offline;
•	Tratamento de eventos em tempo real - Complex Event Processing (CEP) - por exemplo para
	deteção de fraude e contagens;
•	Disponibilização de serviço para possibilitar a correção, enriquecimento, padronização e de-
	duplicação de dados usando mecanismos com algoritmos de aprendizagem dinâmicos;
•	Disponibilização de serviço permita a gestão centralizada de dados mestre de referência (como
	por exemplo dados de cliente);
•	Permitir a adição de CPU e Memoria enquanto a aplicação de base de dados está a correr;
•	Possibilidade de alterar o schema da base de dados enquanto esta está a correr;
•	Permite definir limites inferiores e superiores de gestão de recursos para um desempenho
	consistente
0 siste	ema de base de dados deve proporcionar um nível elevado de segurança, reduzindo o número de
vulner	abilidades face às diversas ameaças a que este tipo de solução está sujeito e disponibilizando as
	ões de segurança de forma quase imediata. Para além destas preocupações a plataforma de base de
dados	deve garantir as seguintes funcionalidades avançadas de segurança:
•	Autenticação integrada dos utilizadores com suporte a autenticação por Kerberos;
•	Agrupamento de utilizadores em funções (roles) da base de dados, podendo definir permissões
	para estas funções;
•	Possibilidade de aplicar permissões de segurança a stored procedures;
•	Capacidades de auditoria integradas;
•	Suporte a encriptação de I/O em tempo real e decriptação de dados e ficheiros de log;



•	Possibilitar o armazenamento de chaves de encriptação em módulos de segurança de dispositivos
	de hardware
O sister	ma de base de base de dados deve incorporar ferramentas para gerir e administrar as bases de
dados o	de forma simples e eficiente, utilizando interface gráfica (GUI), inclusive gerir mais do que uma
instânc	ia de base de dados. Deve ainda garantir as seguintes funcionalidades avançadas:
•	A administração de um ou mais servidores e instâncias de base de dados deve ser realizada de um
	ponto único e central;
•	Deve existir uma ferramenta que possibilite medir e monitorizar o desempenho e saúde de um
	servidor de base de dados;
•	Utilizar os workloads para determinar a melhor forma de otimizar a base de dados;
•	Ferramenta que reproduza um trace capturado e simule um workload crítico de negócio contra
	um ambiente de testes atualizado, de modo a avaliar o impacto de alterações ao <i>hardware</i> e
	sistema operativo;
•	Disponibilização de wizards simples para guiar através de tarefas administrativas;
•	Ferramenta com interface gráfica (GUI) nativa para monitorizar o desempenho;
•	Capacidade de executar comandos SQL ao mesmo tempo para grupos de servidores;
•	Gerir o ambiente como um todo com dados resumidos e detalhados em termos de políticas de
	subutilização e sobutilização para uma variedade de parâmetros-chave tais como CPU e espaço
	em disco;
•	Gestão baseada em políticas permitindo gerir uma ou mais instâncias
•	Criação de planos de manutenção (através de wizards simples) que permitam executar tarefas
	com otimização de base de dados, backups regulares e tratamento de inconsistências;
•	Permitir ao administrador solucionar problemas de bases de dados com elevada taxa de
	ocupação;
•	Possibilitar o empacotamento de aplicações de base de dados (schema, objetos e dados) num
	único pacote de instalação;
•	Integração com ferramentas de desenvolvimento, aumentando a produtividade dos
	programadores;
•	Integração com ferramentas de gestão possibilitando uma monitorização mais eficiente e
	minuciosa
O sister	ma de base de dados deve proporcionar à organização tomar as melhores decisões de negócio e
analisai	r tendências com base nos dados. A plataforma de base de dados deve permitir a criação de Data
	ouses para armazenamento de informação de múltiplas fontes de dados, independentemente da sua
	ão ou complexidade (Big Data), processando esta informação em modelos analíticos e
-	bilizar aos utilizadores de negócio mecanismos de análise desta informação (Business
Intelliga	ence). Deve ainda garantir as seguintes funcionalidades avancadas:





	•	Utilização de bitmap joins para tornar as consultas ao Data Warehouse mais rápidas;
	•	Criar um conjunto de resultados temporários que são definidos no âmbito de execução que
		podem ser autorreferenciados e ser referenciados várias vezes na mesma consulta (Table
		Expressions);
	•	Utilização de mecanismos de indexação à coluna em memória para aumentarem o desempenho
		das consultas ao Data Warehouse;
	•	Providencia formas de capturar atividades de inserção, alteração e remoção aplicado a tabelas
		(change data capture);
	•	Disponibilização de múltiplas appliances de data warehouse (PDW) de múltiplos vendedores de
		hardware;
	•	Capacidades de ETL extensivas e robustas;
	•	Possibilidade de construir cubos OLAP, ROLAP, e MOLAP;
	•	Suportar algoritmos de mining sobre dados estruturados e não estruturados;
	•	Disponibilizar uma solução gráfica de reporte para diferentes tipos de utilizadores;
In	tegra	ção com Microsoft Excel para consultar e visualizar dados em base de dados OLAP e OLTP
1.4	4. sis	tema operativo servidor
De	everá	privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não
re	quere	er serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema
_		vo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento
à 1	medic	da ou compilação de software
•	Fun	cionalidade de servidor de ficheiros: O sistema operativo servidor pretendido deve ter nativamente
	fun	ções de servidor de ficheiros para postos de trabalho sem necessidade de software adicional
	Dev	verá ter a capacidade nativa de cifra dos dados transportados na rede, definição de quotas de
	esp	aço em disco por utilizador e controlo dinâmico de políticas de classificação e segurança da
		ormação armazenada no servidor. Suporte nativo para cluster por software de sistemas de
	fich	neiros e deduplication;
•	Fun	cionalidade de servidor de directório de utilizadores: O sistema operativo servidor deverá ter
	nat	ivamente a capacidade de implementação de um diretório de utilizadores que suporte as interfaces
	e st	andards LDAP e utilize como protocolo de autenticação o Kerberos. A autenticação também deverá
	ser	possível através do uso de smartcards. Este directório deverá ter características de alta
	dis	ponibilidade com replicação automática de dados entre várias instâncias que podem estar
	fisi	camente distantes entre si (entre instalações físicas distintas separadas por ligações WAN). Este
	dir	ectório deverá ter integração nativa com redes de postos de trabalho e deverá ser gerido por meio
		configurações administradas por interfaces gráficas não necessitando de desenvolvimentos à
	me	dida ou compilação de software específico para a solução pretendida
•	Fun	cionalidade de servidor web: O sistema operativo servidor deverá oferecer capacidades nativas de
	ser	vidor Web HTTP/S suportando linguagens e rotinas de desenvolvimento múltiplas. Deverá ter



capacidade para albergar múltiplos sites em simultâneo com autenticação integrada com os postos de trabalho com autenticação kerberos.-----

- Capacidades de acesso remoto: funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;------

1.5. Software para licenciar e gerir máquinas virtuais servidoras (Até 2 Máquinas Virtuais)-----sistema operativo servidor------





Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema operativo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

- Funcionalidades de acesso remoto: O sistema operativo servidor deverá fornecer de uma forma
 integrada como funcionalidades base, capacidades de acesso remoto disponíveis para postos de
 trabalho móveis ou localizações distantes do servidor via Internet ou linha comunicações temporária.
 Este servidor deverá ser capaz de fornecer serviços de Virtual Private Network (para computador



- Capacidades de acesso remoto: funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;------

Software de gestão de configurações e serviços-----

requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software que envolva atividades de programação e ónus de gestão corretiva e evolutiva desses desenvolvimentos.

- Gestão de configurações: A solução de gestão deverá permitir a monitorização de configurações de software nos servidores a partir de modelos pré-definidos com as normas de configuração definidos pela organização. A emissão de relatórios de conformidade deverá ser possível a partir dos dados recolhidos. Deverá existir uma integração com repositórios de utilizadores, nomeadamente MS AD,para definir os grupos de sistemas alvo e para a matriz de autorizações dos diferentes perfis.-------
- Funcionalidade de gestão de postos de trabalho: A solução deverá gerir o posto de trabalho assegurando que as comunicações de rede resultantes são realizadas de uma forma autenticada com o





diretório de utilizadores, definição de múltiplos perfis de operadores e auditoria básica de atividades. Capacidade de inventário de hardware e software, distribuição de software e de atualizações de segurança, monitorização de configurações e instalação automatizada e remota de sistemas operativos nos postos de trabalho bem como a possibilidade de consola remota para apoio de helpdesk. A distribuição de software para os postos de trabalho deve ser realizada de uma forma que mitigue o risco de impacto no consumo de largura de banda necessária para as comunicações críticas das aplicações principais, nomeadamente nas comunicações WAN. O processo técnico de instalação do software deve ser assíncrono em relação ao login do utilizador no posto de trabalho e mitigar impactos de performance no posto de trabalho. Deverá ser possível a utilização automatizada de processos de gestão em horários fora de expediente normal. A distribuição de software deverá ser possível para determinados grupos de máquinas ou utilizadores com base na informação do repositório de utilizadores, nomeadamente MS AD.Protecção de dados: o sistema de gestão deverá permitir ao utilizador salvaguardar os dados presentes no seu posto de trabalho e recuperar versões anteriores de ficheiros guardados no seu postos de trabalho e/ou nos servidores de rede de ficheiros partilhados. A solução de gestão integrada deverá permitir também realizar tarefas básicas de helpdesk como o acesso remoto ao posto de trabalho para apoio técnico, registo de incidentes e pedidos de acesso a recursos de TI e aplicações por parte de utilizadores a partir de portal intranet.---

• Funcionalidade de gestão de servidores: As capacidades de gestão da solução devem ser extensíveis aos servidores de rede distribuídos pela rede informática bem como aos residentes no(s) centro(s) de dados. A definição de perfis de operadores da plataforma de gestão deverá estar integrado com o repositórios de utilizadores e deverá permitir a definição de diferentes perfis de autorização.------

Operação e Monitorização------

- Integração e automação: (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações) Deverá ser possível a monitorização de plataformas de diferentes fabricantes bem como a integração com ferramentas de gestão já existentes. Estes mecanismos de integração não devem recorrer à necessidade de desenvolvimento de aplicações à medida tirando partido de peças de software já disponíveis como "conectores" entre sistemas. Esta integração e coordenação de processos entre ferramentas e sistemas deverá permitir a automatização de tarefas de rotina. A criação das rotinas de



integração e automação deverá ser realizada por intermédio de interfaces gráficas reduzindo a necessidade de formação em programação ou contratação de serviços para o efeito.-----

1.6 Software para licenciar e gerir máquinas virtuais servidoras ilimitadas-----sistema operativo servidor------

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema operativo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

- Funcionalidade de servidor de directório de utilizadores: O sistema operativo servidor deverá ter
 nativamente a capacidade de implementação de um diretório de utilizadores que suporte as interfaces
 e standards LDAP e utilize como protocolo de autenticação o Kerberos. A autenticação também deverá
 ser possível através do uso de smartcards. Este directório deverá ter características de alta
 disponibilidade com replicação automática de dados entre várias instâncias que podem estar





fisicamente distantes entre si (entre instalações físicas distintas separadas por ligações WAN). Este directório deverá ter integração nativa com redes de postos de trabalho e deverá ser gerido por meio de configurações administradas por interfaces gráficas não necessitando de desenvolvimentos à medida ou compilação de software específico para a solução pretendida.------

- Capacidades de acesso remoto: funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;------



- Funcionalidade de gestão de postos de trabalho: A solução deverá gerir o posto de trabalho assegurando que as comunicações de rede resultantes são realizadas de uma forma autenticada com o diretório de utilizadores, definição de múltiplos perfis de operadores e auditoria básica de atividades. Capacidade de inventário de hardware e software, distribuição de software e de atualizações de segurança, monitorização de configurações e instalação automatizada e remota de sistemas operativos nos postos de trabalho bem como a possibilidade de consola remota para apoio de helpdesk. A distribuição de software para os postos de trabalho deve ser realizada de uma forma que mitigue o risco de impacto no consumo de largura de banda necessária para as comunicações críticas das aplicações principais, nomeadamente nas comunicações WAN. O processo técnico de instalação do software deve ser assíncrono em relação ao login do utilizador no posto de trabalho e mitigar impactos de performance no posto de trabalho. Deverá ser possível a utilização automatizada de processos de gestão em horários fora de expediente normal. A distribuição de software deverá ser possível para determinados grupos de máquinas ou utilizadores com base na informação do repositório de utilizadores, nomeadamente MS AD.Proteção de dados: o sistema de gestão deverá permitir ao utilizador salvaguardar os dados presentes no seu posto de trabalho e recuperar versões anteriores de ficheiros guardados no seu postos de trabalho e/ou nos servidores de rede de ficheiros





partilhados. A solução de gestão integrada deverá permitir também realizar tarefas básicas de helpdesk como o acesso remoto ao posto de trabalho para apoio técnico, registo de incidentes e pedidos de acesso a recursos de TI e aplicações por parte de utilizadores a partir de portal intranet.---

• Funcionalidade de gestão de servidores: As capacidades de gestão da solução devem ser extensíveis aos servidores de rede distribuídos pela rede informática bem como aos residentes no(s) centro(s) de dados. A definição de perfis de operadores da plataforma de gestão deverá estar integrado com o repositórios de utilizadores e deverá permitir a definição de diferentes perfis de autorização.------

Operação e Monitorização:-----

- Gestão de plataformas de virtualização (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): Esta solução global de gestão deverá também ter a capacidade de gerir serviços de virtualização de Microsoft Hyper-V e VMware ESX, possibilidade a execução centralizada das



seguintes ações: Criação automatizada de servidores físicos de virtualização; Criação, edição e remoção de máquinas virtuais; Movimentação online e offline de máquinas virtuais; Integração com as ferramentas de monitorização aplicacional para tomada de decisão automatizada para garantia de disponibilidade (movimentação da máquina virtual) ou desempenho (adição de mais máquinas virtuais e de serviços (dependências entre máquinas virtuais e distribuição de pacotes aplicacionais por perfil de máquina virtual) através de interfaces gráficas sem necessidade de programação.-------

OUINTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 4 (quatro) meses com início no primeiro dia útil seguinte à assinatura do mesmo.

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

SÉTIMA

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Pedro Miguel da Glória Reis dos Santos**, técnico de informática do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º 10515571, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

NONA

- > -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; ------





> Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;						
> Certidão Permanente						
> Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa						
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma						
das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados						
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contato						
Deliberação nº22						
Protocolo para apoio financeiro no âmbito da Candidatura ao Programa PARES 3.0 - PROGRAMA						
DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - 3º GERAÇÃO entre o Município de						
Lagoa e a Sta. Casa da Misericórdia de Lagoa						
Sobre o assunto foi presente a informação nº 26270 da Sra. Vice -Presidente Anabela Simão Correia						
Rocha, a qual é do seguinte teor:						
"Foi presente no dia 10 de novembro de 2020, o ofício da Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, registado						
no MGD com o numero 26 270, concretizando a intenção da sua candidatura ao Programa PARES 3.0-						
Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a alteração e adaptação do edifício sito						
na Rua Ernesto Cabrita, correspondente ao antigo Hospital da Misericórdia, para a instalação das						
respostas sociais de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, nos moldes de um projeto piloto,						
com um conjunto de cuidados individualizados no domicílio de cada utente, com horários alargados e de						
assistência permanente						
As respostas sociais abrangem 30 utentes em Centro de Dia e 30 utentes em Serviço de Apoio Domiciliário						
procurando dar resposta ao concelho em geral e em particular às localidades de Carvoeiro e Porches, onde						
não existem estas resposta sociais						
A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação						
e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos						
níveis de proteção do cidadão;						
A referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração,						
designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao						
valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de						
acordo com o aviso de abertura;						
O valor estimado pela Santa Casa da Misericórdia de Lagoa para realização da obra de alteração e						
adaptação do edifício para a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e para a						
resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas, em Lagoa, União de freguesias de						
Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, ascenderá a € 456 040,00;						



O programa PARES 3 poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € 456 040,00, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;----A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, suportará o valor € 100 000,00, conforme os cálculos apresentados. -----Pelo que, se propõe a celebração de um protocolo para o apoio financeiro no ano de 2021 no montante máximo de € 100 000,00 (cem mil euros) no âmbito da candidatura ao Programa PARES 3.0 -Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração destinado a execução da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas, em Lagoa, concelho de Lagoa, disponibilizando a verba por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria". ------"Minuta de Protocolo para o apoio Financeiro no âmbito da candidatura ao Programa PARES 3.0-PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS- 3ª GERAÇÃO - ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOA Primeiro Outorgante O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, Luís António Alves da Encarnação, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2020.-----Segunda Outorgante A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 488 611 com sede na Rua Ernesto Cabrita, s/n, cidade de Lagoa, Código Postal 8400-387 Lagoa, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro representado neste ato por Paulo Jorge Silva Francisco e Jorge Miguel Sintra Encarnação, na qualidade de Provedor e Tesoureiro da Mesa Administrativa da Instituição, respetivamente,-----Considerando que Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:-----Apoio à Integração Social e Comunitária;------Apoio à Família e Comunidade em geral;------Apoio a Crianças e Jovens;------Apoio às pessoas Idosas;------Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;------





âmara Municipal
Apoio às pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica;
• Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa
Considerando também que:Considerando também que:
 A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, é proprietária do prédio urbano, Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa o Carvoeiro, concelho de Lagoa, composto por 16 divisões, páteo, 3 corredores, terraço e quintal omisso na matriz e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3545;
A Santa Casa da Misericórdia de Lagoa intervém prioritariamente na área de Lagoa e Carvoeiro em particular e no concelho em geral.
Considerando, também que:
 Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
 Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana.
Considerando ainda que:
 A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;
 Que a referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3º Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura;
 Que o valor estimado pela Santa Casa da Misericórdia de Lagoa para realização da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e para a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o



	56 040,00;
4	ue o programa PARES 3 poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € 56 040,00 , calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no riso de abertura;
Cá	ue a Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, suportará o valor € 100 000,00 , conforme os ilculos apresentados no documento em anexo com o nº 1 que faz parte integrante do presente rotocolo
É celebra	do e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação
	is de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do
Concelho	de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:
	CLAUSULA 1.ª
comparti	objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma cipação financeira pelo Município de Lagoa à Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, no
	a candidatura ao Programa PARES 3.0 -Programa de Alargamento da Rede de
	entos Sociais- 3ª Geração para a alteração e adaptação do edifício para a instalação da social de Centro de Dia para 30 pessoas e da resposta Social de Serviço de Apoio
-	rio para 30 pessoas para o concelho de Lagoa
	CLAUSULA 2ª
máximo d edifício pa	iro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no ano de 2021 no montante e € 100 000,00 (cem mil euros) destinado a execução da obra de alteração e adaptação do ara a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de
•	e Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa, conforme cronograma no documento nº 1
	no documento nº 1eiro Outorgante disponibilizará a verba prevista no número anterior por duodécimos, conforme
	idade da tesouraria
·	CLAUSULA 3.ª
O Segundo	Outorgante compromete-se a:
-	plicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2021, em onformidade com o estabelecido na clausula anterior;
	apresentar os autos de medição de mensais da obra de alteração e adaptação das instalações,
-	ara que se possa libertar as verbas previstas na cláusula anterior;
_	facultar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que ejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;
St	gain necessarias ao cabar cumprimento do presente protocolo;





4)	A enviar ao Primeiro Outorgante a documentação comprovativa das despesas efetuadas
	relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil
	subsequente e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;
5)	Enviar ao Primeiro Outorgante o Plano de Atividades e Orçamento Anual relativo ao ano
	financeiro de cada ano civil até ao final do mês de fevereiro de cada ano subsequente, bem
	como o Relatório Anual de Atividades e Contas até ao dia 1 de junho de cada ano civil
	subsequente, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;
6)	Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na
	publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa
	CLAUSULA 4.ª
1. 0 Mu	nicípio de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:
a)	Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;
b)	Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;
c)	A prática de crimes contra o Município
	umprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o
valor d	o apoio
3.0 inc	umprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá
	er das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso
que se	suscite
	CLAUSULA 5.ª
	oração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de realizada em XX de XXX do XXX, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número
	cial de compromisso XXXXX (despesas capital) e será satisfeito pelas dotações inscritas no
-	ento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX
•	CLAUSULA 6.ª
Para a	resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial
da Com	arca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro
	CLAUSULA7.ª
0 pres	ente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de
dezeml	oro de 2021
•	partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas
cláusul	as, conteúdo, efeitos e obrigações



O presente documento é constituído por seis páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original".------A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo, aprovar a respetiva minuta e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia do encargo financeiro para o ano de 2021.-----Deliberação nº 23 Protocolo para apoio financeiro no âmbito da Candidatura ao Programa PARES 3.0 - PROGRMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - 3º GERAÇÃO entre o Município de Lagoa e a Associação Desportiva Recreativa da Quinta de S. Pedro Foi presente a informação nº 25681 da Sra. Vice-Presidente a qual é do seguinte teor:-----Foi presente no dia 4 de novembro de 2020, o mail da Associação Desportiva e Recreativa- Centro Cultural Quinta de S.Pedro, registado no MGD com o numero 25 681, concretizando a intenção da sua candidatura ao Programa PARES 3.0- Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a construção com a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal.-----A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão.-----A referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura.-----O valor estimado pela a Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro para a construção e equipamento para a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa ascenderá a € 4 179 530,20;------O programa PARES 3 poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € 4 179 530,20, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura.-----A Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro suportará o valor € 1 892 042,20, conforme os cálculos apresentados.-----





Pelo que, se propõe a celebração de um protocolo para o apoio financeiro no montante r	náximo de €
1892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois en	iros e vinte
cêntimos) destinado a investimentos com a instalação de uma Estrutura Residencial Para	Idosos para
72 pessoas e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Me	xilhoeira da
Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa, corresponde	nte a:
a) € 75 108,60 (setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos) para os fiscalização da obra;	
b) € 1 716 230,00 (um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta eurobras de construção das instalações;	
c) € 100 703,60 (cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos) para o móvel (mobiliário);	
O Município de Lagoa suportará o pagamento do valor de € 1 892 042,20 (um milhão e	oitocentos e
noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos), no período de três an	os, conforme
cronograma constante no documento nº 1, correspondendo a:	
a) no ano de 2021 o valor de € 851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil qu dezoito euros e noventa cêntimos);	
b) no ano de 2022 o valor de € 851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil qu dezoito euros e noventa cêntimos);	atrocentos e
c) no ano de 2023 o valor de € 189 200,40 (cento e oitenta e nove mil euros e du e quarenta cêntimos)	zentos euros
As verbas previstas no parágrafo anterior serão disponibilizadas por duodécimo disponibilidade da tesouraria"	s, conforme
Foi também presente a minuta do protocolo, a qual é do seguinte teor:	
"MINUTA DE PROTOCOLO PARA O APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS- 3ª GERAÇÃO - ENTRE O MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA - CENTRO CULTURAL E SOCIAL DA QUINTA DE S. PEDRO	
Primeiro Outorgante	
O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede	no Largo do
Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste	
Presidente, Luís António Alves da Encarnação, casado, com domicílio profissional	
Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme delibera XXXX de 2020	

<u>Segundo Outorgante</u>



A Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, Instituição
Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 512 326 com sede na Urbanização da Fazenda
Grande, União de freguesias de Estômbar e Parchal representado neste ato por Álvaro António Santos
Matos e Lara Sofia de Jesus Freire Lima Mourinho , na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção
da Instituição, respetivamente
Considerando que:
Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:
Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
Apoia a Integração Social e Comunitária;
Proporciona Apoio à Família;
Proporciona Apoio a Crianças e Jovens;
Proporciona Apoio aos Idosos;
Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social;
Se propõe manter as respostas sociais de Serviço de Apoio Alimentar a Carenciados, de Creche, de Pré-escolar e de Campos de Férias;
Considerando também que:Considerando também que
 A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, é detentora do direito de superfície do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2261 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 1412, com área total de 4.455 m2, cedido pelo Município de Lagoa para a instalação de uma Estrutura Residencial para Idosos e a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, por escritura celebrada aos dias 7 do mês de outubro do ano de 2020;
A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro intervém prioritariamente na área da Mexilhoeira da Carregação em particular e no concelho de Lagoa em geral.
Considerando que:Considerando que
 Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social cultural desportiva recreativa ou outra:





- A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;------
- Que o valor estimado pela a Associação Desportiva e Recreativa Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro para a construção e equipamento para a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa ascenderá a € 4 179 530,20;-------

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-------

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, no âmbito da candidatura ao Programa PARES 3.0 -Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração para a Construção de um Equipamento Social destinada à instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60



pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa,-----CLAUSULA 2ª 1.0 Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante máximo de € 1892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos) destinado a investimentos com a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa, correspondente a:----a) € 75 108,60 (setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos) para os projetos e fiscalização da obra;----b) € 1716 230,00 (um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta euros) para as obras de construção das instalações;-----€ 100 703,60 (cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos) para o equipamento móvel (mobiliário):-----2. O Primeiro Outorgante suportará o pagamento do valor de € 1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos), no período de três anos, conforme cronograma constante no documento nº 1, correspondendo a:----a) no ano de 2021 o valor de € 851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos);------b) no ano de 2022 o valor de € 851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos);-----c) no ano de 2023 o valor de € 189 200,40 (cento e oitenta e nove mil euros e duzentos euros e quarenta cêntimos).-----3. O Primeiro Outorgante disponibilizará as verbas previstas no número anterior por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria.-----CLAUSULA 3.ª O Segundo Outorgante compromete-se a:-----1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante aos anos de 2020, 2021 e 2022, em conformidade com o estabelecido na clausula anterior;------2) A apresentar no primeiro trimestre de 2021 os documentos comprovativos da despesa com os projetos das instalações;------projetos das instalações





3)	A apresentar o auto de medição mensal da construção das instalações, por forma a se poder
	libertar as verbas previstas na alínea b) do nº 1 da clausula $2^a;$
4)	A apresentar a fatura mensal da fiscalização da obra, por forma a se libertar as verbas previstas
	na alínea a) do nº 1 da clausula $2^{\underline{a}}$;
5)	A apresentar as faturas do equipamento mobiliário de forma a se poder libertar as verbas
	previstas na alínea c) da clausula 2ª ;
6)	A facultar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que
	sejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;
7)	A enviar ao Primeiro Outorgante a documentação comprovativa das despesas efetuadas
	relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil
	subsequente e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;
8)	Enviar ao Primeiro Outorgante o Plano de Atividades e Orçamento Anual relativo ao ano
	financeiro de cada ano civil até ao final do mês de fevereiro de cada ano subsequente, bem
	como o Relatório Anual de Atividades e Contas até ao dia 1 de junho de cada ano civil
	subsequente, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;
9)	Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na
	publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa
	CLAUSULA 4.ª
1. O Mu	nicípio de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:
a)	Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;
b)	Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;
c)	A prática de crimes contra o Município
2.0 inc	umprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o
valor de	o apoio
3.0 inc	umprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá
qualque	er das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso
que se s	suscite
	CLAUSULA 5.ª
A celeb	oração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de
Lagoa,	realizada em XX de XXX do XXX, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número
sequen	cial de compromisso XXXXX (despesas capital) e será satisfeito pelas dotações inscritas no
Orçame	ento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX
	CLAUSULA 6.ª

Município de Lagoa 🛭 Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240 🗈 +351 282 380 400 🗈 +351 282 380 444 🗈 geral@cm-lagoa.pt 🗈 www.cm-lagoa.pt Página 71 de 79

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.



CLAUSULA7.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de
dezembro de 2023
Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas
cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações
O presente documento é constituído por oito páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser
elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original."
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo, aprovar a respetiva
minuta e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia dos encargos
plurianuais
Deliberação º24
, and the second
Concurso Público para prestação de serviços de segurança e vigilância humana em edifícios e
eventos do Município - Relatório final
Foi presente o Relatório Final do concurso em epígrafe elaborado pelo Júri o qual é do seguinte teor:
"Foi detetado um erro no Caderno de Encargos do Procedimento, nomeadamente na discrepância do
número de meses para a Vigilância e segurança humana do antigo Edifício dos Paços do Concelho entre as
características técnicas do caderno de encargos e o modelo de apresentação de preços unitários anexo
IIIa
Verificou-se que houve concorrentes que na sua proposta consideraram os 12 meses e outros que
consideraram 5 meses
Ainda que fosse possível proceder ao ajustamento das propostas ao mesmo período temporal e tornar as
propostas comparáveis, o júri considera que não está garantida a justa concorrência, uma vez que poderão
ter havido empresas que não apresentaram proposta por não se conseguirem enquadrar dentro do preço
base, quando considerados os 12 meses
Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação da aquisição de serviços em epígrafe, nos termos da alínea
c) do $n^{\underline{o}}$ 1 do artigo $79^{\underline{o}}$ do Código dos Contratos Públicos, notificada aos concorrentes, nos termos do $n^{\underline{o}}2$
do mesmo artigo e em consequência a revogação da decisão de contratar nos termos do $n^\varrho 1$ do artigo 80^ϱ
do Código dos Contratos Públicos
A Câmara tendo em conta o relatório final do júri do concurso, deliberou, por unanimidade, não adjudicar
a aquisição de serviços em apreço nos termos da alínea c) do n^{ϱ} 1 do artigo 79^{ϱ} do Código dos Contratos
Públicos e revogar $$ a decisão de contratar nos termos do n^{ϱ} 1 do artigo 80^{ϱ} do código dos contratos
Públicos
Mais foi deliberado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento





Deliberação nº 25

Ajuste direto "Aquisição de Serviços SAS AS A SERVICE" para a Smartcity (36 meses)

Foi presente a informação nº 10885 do Especialista de Informática Grau 1, Nivel 2, Rui Mesquita a qual é do seguinte teor:-----

"Fundamentação: Dando continuidade ao serviço das cidades inteligentes – Smart Cities e com vista a contribuir para a inovação tecnológica e promoção de uma politica de cidade mais inovadora, próxima dos cidadão e que contribua para o planeamento e materialização de um projeto de desenvolvimento local, que permita colocar o bem-estar dos munícipes em primeiro lugar, é necessário dar continuidade ao serviços de suporte e manutenção dos equipamentos de acesso, equipamentos informáticos e Videowall, à gestão de stocks de equipamentos, aos serviços de acesso e armazenamento em CLOUD, licenciamento dos software: Plataforma e respetivos módulo agregados e circuito de fibra dedicado, pelo prazo de 36 meses.

Em face do exposto proponho a aprovação do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Ajuste direto - Aquisição de Serviços

Procedimento adotado: Ajuste direto (art.º 24º CCP) – Aquisição de Serviços, artigo 24º do CCP, ponto 1, alíneas e), subalíneas ii) e iii).------

Lei do Orçamento de Estado 2020

Trata-se de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte.

Custo: Estimando-se o custo da mesma em 164 000,16€ (cento e sessenta e quatro mil euros e dezaseis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor mensal de 4 555,56€ (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mapa de Despesa (36 meses)

	1000	TE WE	200.0	300		ANO 2020	L STA	7 500	A 177			Note to
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	de 15 DEZ	subtotal
74	741	-		-	(e)		*	+)	-	*	€2777,78	€2777,78
State of	III. STAN	V SALE			market a	ANO 2021	VIELER	71 - 30 V	715 15	No. 25 ha	10 100	71 X 16
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€54666,72
S HILL TO		LAW S	100000		12 35 60	ANO 2022	TO VA	n zam	No.	El ala	10 m	JO W
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€54666,72
. 5		WELL F	To Burg	300	26.15	ANO 2023	1	Estivit?	WULLE	orite iku	CuP	100
JAN	FEV	MAR	ABR	MÁI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	até 15 DEZ	Subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€2777,78	€52388,94



TOTAL € 160 000,16
Valor acrescido de IVA a 23%
Justificação Preço Base: Pesquisa de mercado na internet e contrações anteriores
CPV: Introduzir nº 50324100-3 Serviços de manutenção de sistemas
Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 5 dias
Com consulta de preços à entidade:
NOS COMUNICAÇÕES, S.A NIF: 502 604 751 - Morada Completa: Avenida Dº João II, n.º48, 1998-030 Lisboa - E-Mail: pedro.pais@nos.pt - Tel./ Tlm.: 931 012 737 - Gestor de Contrato: César Miguel da Silva Lúcio Penha, Técnico Superior - Outros Elementos: - Anexo: - Caderno de Encargos
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do
contrato conforme proposto pelo técnico e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do
compromisso plurianual e autorizar a abertura do presente concurso público, após a aprovação daquele Órgão
Deliberação nº 26
Concurso público para execução da empreitada de construção do silo de estacionamento de
Ferragudo.
Foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do concurso o qual é do seguinte teor:
"Na sequência do Relatório Preliminar de Análise de Propostas e analisado todo o conteúdo da resposta em sede de audiência prévia, da empresa Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., o júri deliberou por unanimidade não dar razão às pretensões da referida empresa, porquanto:
- O concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., alega que na proposta do concorrente
Protectrilho - Construções, Lda. "tendo sido aposta aos documentos a simples assinatura associada ao
cartão de cidadão, da mesma não consta qualquer referência à qualidade ou "atributos empresariais" do
indicado Sr. Vasco Dias." • Após atenta e cuidada análise a este assunto o Júri verificou que nos termos da
certidão permanente da empresa Protectrilho - Construções, Lda., a sociedade obriga-se pela assinatura
de dois sócios gerentes
- Também constatou o júri que a empresa incluiu na sua proposta um documento com uma delegação de
poderes, no qual o sócio gerente António João Ferreira Duarte delega no outro gerente da sociedade, a
saber, Vasco Cardoso de Almeida Dias, "os poderes necessários para apresentar orçamentos de obras
particulares, se candidatar a concursos públicos e ajustes diretos, subscrevendo as respetivas propostas,
quer em formato físico, quer em formato de plataforma eletrónica de contratação, representá-lo nas
adjudicações, assinar contratos de obras públicas e particulares, assinar os respetivos autos de medição,
consignação e de receção provisória e definitiva das obras, bem como praticar os demais atos necessários
à boa execução da presente delegação de poderes.





- Considera o júri que inequivocamente o sócio gerente Vasco Cardoso de Almeida Dias tem poderes
bastantes e legítimos para obrigar a sociedade, em conformidade com a delegação de poderes supra
referida, que lhe permite também a utilização do seu cartão de cidadão (que possui uma assinatura digital
qualificada) para assinar digitalmente os documentos constantes da proposta do concorrente
Protectrilho Construções, Lda
- Nesta conformidade, o júri deliberou. por unanimidade, considerar improcedente o presente argumento
<u>da reclamação do concorrente Nobislux Engenharia. Unipessoal. Lda e propor o respetivo indeferimento.</u>
- O concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., alega que o concorrente Protectrilho -
Construções, Lda. no documento da sua proposta, referente ao que é solicitado aos concorrentes na sub
alínea d3) do n. $^{ m Q}$ 1 do artigo 16. $^{ m Q}$ do Programa de Concurso, ao referir a carga máxima das máquinas e
equipamentos a afetar à execução dos trabalhos, não cumpriu com a exigência de fornecimento dos
respetivos diagramas de carga
- Considera o Júri que ao enumerar a carga máxima das máquinas e equipamentos que propõe afetar à
execução dos trabalhos, o concorrente Protectrilho Construções, Lda. forneceu uma informação
equivalente à que se obteria da leitura dos diagramas de carga das máquinas e equipamentos a afetar à
execução dos trabalhos
<u>Nesta conformidade, o júri deliberou, por unanimidade, considerar improcedente o presente argumento</u>
<u>da reclamação do concorrente Nobislux Engenharia. Unipessoal, Lda., e propor o respetivo indeferimento.</u>
Pelo exposto, o júri, por unanimidade deliberou não aceitar os argumentos expendidos pelos concorrente
Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., e indeferiu a reclamação apresentada por esta empresa, pelo que
se mantém a proposta de adjudicação contida no Relatório Preliminar de Análise de Propostas
previamente elaborado
Verificando-se na análise prévia efetuada no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, que a proposta
classificada em Iº lugar é a proposta da empresa Protectrilho Construções, Lda., NIF: 510194990, o Júri
propõe a adjudicação da empreitada a esta firma, pelo valor de 2.295.909,54 € (dois milhões duzentos e
noventa e cinco mil novecentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal
em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias
Para os devidos efeitos, cumpre informar que se estima que a execução da empreitada implique a seguinte
realização de despesa:
- Cronograma de execução financeira
2021
março a novembro
2.433.664,11 €
100%
IVA incluído à taya de 6%

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores José Inácio e Mário Vieira, adjudicar a empreitada em apreço á empresa Protectrilho Construções, Lda, pelo valor de 2.295.909,54 €



(dois milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias. -----Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----CONTRATO COM A EMPRESA PROTECTRILHO - CONSTRUÇÕES, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SILO DE ESTACIONAMENTO DE FERRAGUDO PROCESSO Nº. 189/2020 VALOR DO ATO - 2 295 909,54 € MINUTA DO CONTRATO dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Aos Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: ------PRIMEIRO OUTORGANTE: ------MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Luís ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. ---------------SEGUNDO OUTORGANTE: ------PROTECTRILHO-CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua dos Salgueiros, Lote 7, Praia do Vau, concelho de Portimão, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 510 194 990, com o capital social de 75 000,00 e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº.68602, neste ato representada por Vasco Cardoso de Almeida Dias, titular do cartão de cidadão com o n.º 04317567 e contribuinte fiscal número 157 744 477, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial e procuração apresentadas. E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: ------**PRIMEIRA** de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente Por deliberação de Câmara de de contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa Protectrilho construções, lda a execução da empreitada de construção do silo de estacionamento de Ferragudo, nas condições constantes da proposta apresentada. ------**SEGUNDA** Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----





TERCEIRA

OUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do respetivo caderno de encargos.------

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.------

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74ª. do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

OITAVA

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Nelson Ricardo Ferreira Marques**, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11323097, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -------

DÉCIMA



DÉCIMA PRIMEIRA

DECIMA PRIMEIRA
Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e
exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser
facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente
previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do
Conselho, de 27 de abril de 2016.
As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação
limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites
aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela
que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
> Certidão dos Serviços de Finanças de
> Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;
> Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes;
> Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
> Certidão Permanente do registo comercial e Procuração;
> Alvará de construção;
> Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa
Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma
das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados
obrigando-se ao seu integral cumprimento.
A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores José Inácio e Mário Vieira, aprova
a minuta do contrato
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a
presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro



ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas 12,15 horas.---
E eu force do Sando Sendo Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves da Encarnação)